

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI nº1310/2020 de 20 de outubro de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Francisco de Assis - RS, para o exercício financeiro de 2021.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis- RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

- Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Comptementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercicio de 2021, compreendendo:
 - I as metas e as prioridades da administração municipal;
 - II a organização e estrutura do orçamento;
 - III as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
 - IV as disposições relativas à dívida pública municipal;
 - V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI as disposições sobre alterações na legislação tributária;
 - VII as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
- c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020:
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.



ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- II Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4^9 , § 3^9 , da Lei Complementar nº 101/2000.
- III Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando os detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2021, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

- Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante no Anexo I a esta Lei.
- § 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
- § 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.
- § 3º Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
- § 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
- § 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
- Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 Lei nº, 1.074/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
- § 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
- § 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- § 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- § 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:
- I incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e
- II os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.
- § 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
- § 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
- § 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos geraís do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
- §7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
- Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

- Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
 - I texto da Lei;
 - II consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

 I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- II demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5°, III, da Constituição Federal;
- V demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2°, § 2°, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- VII demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- IX demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- X demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
 - Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
- I relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
 - II resumo da política econômica e social do Governo;
- III memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;
- V relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VI relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
- Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
 - 1 às ações de alimentação escolar;
 - Il às ações de transporte escolar;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- III à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
 - V à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
 - VI ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
 - VII às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública:
 - VIII às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública:
 - IX ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X ao custelo, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.
- Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.
- § 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.
- § 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.
- § 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
- § 4º Além da Reserva de Contingência o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- 1 ao Fundo Municipal de Saúde FMS;
- II ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- III ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente FMDCA;
- IV ao Fundo Municipal do Idoso FM Idoso;
- V ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



V - ao Regime Próprio de Previdência Social;

- Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- § 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, 1, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
- Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
- § 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- § 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
- I tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constanţes do Anexo IV desta Lei;
 - II a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

- Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
- § 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos ! e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
- § 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.
- Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2° do art. 4°, da referida Lei, desde que observados:
- I o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- II os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar
 nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
- Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
- I do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.
 - III –de aportes de recursos do Orcamento Fiscal;
- IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Parágrafo único. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
 - II cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
- Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- I contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
 - II obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
 - IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
 - V diárias de viagem;
 - VI festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
 - VII despesas com publicidade institucional;
 - VIII horas extras.
- § 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
 - § 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
- I despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
 - II as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
 - III as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
- § 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- § 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
- § 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- § 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
- § 2º Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

- § 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.
- Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
- § 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-seá garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
- § 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
- Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
- § 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
- § 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
- Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

- Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
- § 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

- § 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
 - I superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
 - II créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
 - III valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
 - IV saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
- § 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.
- Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
- Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo hayer, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais às modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- § 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
- § 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e

Execução das Emendas Individuais

- Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.
- Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
- § 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
- § 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
- § 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
- § 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
- Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3°, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
- § 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-seá a metodología estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado.
- § 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
- § 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
- § 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o caput do art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- Art. 35. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
- I não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;
- II não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do
 Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
 - III desistência expressa do autor da emenda;
- IV incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- V no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
- VI a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que πão esteja anteriormente criado por Lei;
- VII a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
- § 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
- § 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
- Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

- Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
- $\S~2^{\circ}$ As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 Subvenções Econômicas".
- Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3°, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

- Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
- I estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
 - II estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou
- III sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
- Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

- Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
 - I de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
- VII constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

- VIII voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
- § 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

- Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
- I execução da despesa na modalidade de aplicação 50 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
 - II estar regularmente constituída, assim considerado:
- a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
- IV inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
 - V não ter como dirigente pessoa que:
- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no_8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

- Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
- Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I nome e CNPJ da entidade;
- II nome, função e CPF dos dirigentes;
- III área de atuação;
- V endereço da sede;
- V data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
 - VI valores transferidos e respectivas datas.
- Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
- 1 depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

- Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
 - I concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico:
 - II pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público:
 - III formalização de contrato;
- IV assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
- § 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
 - 1 desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
 - II integrem as cadeias produtivas locais;
- III empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - IV adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros:
- § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsidio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
- § 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

- Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
- Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

- Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
- Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
 - 1 conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores:
 - II criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
 - IV prover cargos em comissão e funções de confiança.
- § 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
- I proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
- § 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acrescimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II dectaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorías de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
- § 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
- § 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- § 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
- § 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
- § 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
- Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
 - I as situações de emergência ou de calamidade pública;
 - II as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
 - III a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

- Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
- I considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas aliquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
- Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuíntes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
- § 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
- a) aumento de receita proveniente de elevação de aliquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
- § 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - § 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
- I a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- Il proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,01 (um centésimo) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021.
- Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1074/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- § 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
 - a) pessoal e encargos sociais e
 - b) serviço da dívida.
- § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
- I as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
 - II as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
- § 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.
- Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
- Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluida a votação da parte cuja alteração é proposta.
- Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
- Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de gútubro/de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego Prefeito Municipal

Registre-se e Publique se Data Supra

Silvio 80/12a de Oliveira

Segretária/Muglicipal da Administração e Planejamento

ANEXO I

LDO 2.021

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÀRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R\$ 1,00
		2021				2022	_			2023		
ESPECIEIO LO I O			% PIB	% RCL			% PIB	% RCL			PIB	% RCL
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/	(a /RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(6)	(B /RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100		ļ	x 100	x 100
Receita Total	69,400,000,00	67,378,640,77		119,48%	69 408.805,22	65.108.395,68		111,62%	74,790.760,19	67.784,441,68	Γ. "	111,66%
Receitas Primárias (I)	64.063.869,76	62,197,931,80] # %	110,29%	66.635.267,25	62.508.699,73	* 3	107,16%	71.888.291,05	65.153.872,74] 유	107,33%
Despesa Total	65.306,010,01	63,403,893,22	70 15	112,43%	67.112 566,51	62.954,426,63	7 9		73,400,517,23	66.524.435,19] ∯	109,58%
Despesas Primárias (II)	62.762.946,32	60.934.899,34	5 5	108,05%	64,492,495,59	60.496.689,26	2 2	103,71%	70 701.043,62	64.077 845,57	1 %	105,55%
Resultado Primário (I – II)	1.300.923,44	1.263.032,47	2.3	2,24%	2.142.771.67	2,010,010,47	9 A	3,45%	1.187.247,23	1.076.027,17	l 🛎	1,77%
Resultado Nominal	1.246.263,29	1.209.964.36	0 ±	2,15%	2.056,400,01	1.928.990,21	0 5	3,31%	1.055,694,69	956,798,34	1ž	1,58%
Divida Pública Consolidada	13.766.417,93	13.365.454.30	<u> </u>	23,70%	14.826,921,86	13.908.279.97	£ 2	23,84%		13.562.593,23	15	22,34%
Dívida Consolidada Líquida	7,522,598,52	7.303.493.71] []	12.95%	7 991.916,43	7.496,755,71		12,85%	8.417.838,32	7.629.264,21	1∄	12.57%
Receitas Primarias Advindas de PPP (IV)		-] ž ž H	0,00%		1	현절품	0,00%] គី ង	0,00%
Despesas Primarias Geradas por PPP (V)]	0,00%			N E E	0,00%	-		ĮξΞ	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	· ·		8 2 3	0,00%		_	[0,00%	-		1 🛎 🔒	0,00%

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangando a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Daspesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, 🕏 1º da LRF. Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 as receitas primárias correspondem às receitas fiscais liquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluidas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobilários), operações de crédito, amortização de empréstimos e allenação de investimentos permenentes e temporários;
- 2 as despesas primárias correspondem ao total da despesa orgamentária deduzidas as despesas com juros e amontização da divida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão
- 3 o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Municíplo;
- 4 o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da divida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 a divida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de titulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
 6 — a divida Consolidada Líquida — DCL - corresponde à divida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponivel e os haveres financairos, líquidos dos Restos a Pagar Processados

Premissas e Metodología UtilizadaS:

Fonte: Contadoria Municipal

- 1 Os parámetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são refacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em m corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercicios (2017, 2018 e 2019) a os valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, indice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do parímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- Z Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custelos. Em relação aos investimentos, a lém de inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a film de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da divida pública.
- 3 No tocante às despesas com pessoal, em específico, não foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventua sumento acima dos níveis inflacionários em função da Lei Complementar 173/2020. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limite de Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,50 %, 1,50 % e 1,50 % e das taxas de inflação (IPCA), de 3,00%, 3,50% a 3,50%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado.
- 5 Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorcamentárias.
- 6 Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 389/2018 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilibrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orgamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultao Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 Na estimativa do montante da divida consolidada para 2021, 2022 e 2023, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 2,50%, 2,50% e 2,50%, segundo informações do sítio do Banço Central do Brasil.
- 8 Já na apuração do montante da divida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2020, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- Intures com base nos percentuais medios dos valores realizados no ano anterior.
 9 Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
 9-1 A receita total estimada para o exercício de 2021, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 69.400.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos
 Rendimentos das Aplicações Financeiras (2.636.130,24), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 2.700.000,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de
 Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 64.063.869,76.
- 9.2 As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilibrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 65.306.010,01. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da divida, estimadas em R\$ 1.200.000,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 43.063,70 e a Amortização da Divida Publica, estimada em R\$ 1.300.000,00, tem-se que as
- despesas primárias para 2021 foram pravistas em R\$ 62.762,946,32. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

 9.3 Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valoras correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2021 que foi inicialmente prevista em R\$ 1.300.923,44, a qual 5.3 - Colgatudos e valor para para esta esta esta esta esta entre de mentendemos como necessária e suficiente para preservar o equilibrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

 10 - Em relação ao estoque da divida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - RPPS EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1.00

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								
		2021			2022			2023	14 <u>14 E</u> F
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b/PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)	ihiii x	x 100
Receita Total RPPS	10.307.512,93	10.007.294,11	5 g 급	11.300.999,88	10.600.815,98	2 6 7	12.466.973,02	11.299.080,31	2 & F
Receitas Primárias RPPS (I)	7.786.283,14	7.559.498,19	ento fe 9ª MDF	8.652.384,95	8.116.303,13	ento fe 9ª MDF	9,684,536,82	8.777.299,76	E & P
Despesa Total RPPS	10.307.512,93	10,007,294,11	를 <mark>하</mark> 용	11.300,999,88	10.600.815,98	틀걸워	12.466.973,02	11.299.080,31	불불워
Despesas Primárias RPPS (II)	10.307.512,93	10,007.294,11	io cet	11:300:999,88	10.600.815,98	2 8 3	12.466.973,02	11.299.080,31	걸끊이
	Militeratur (h. 1920) Militeratur (h. 1920)	luiti mengani d	diçi de		i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	9 5 3			
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 2.521.229,79	- <u>2</u> .447.795,91	ြင်တီယိ	- 2.648.614.93	- 2.484.512, 85	_дол	-2.782.436,20	-2.521.780,55	<u>т</u> О́й

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 59219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	3,74%	4,31%	1,63%	3,00%	3,50%	3,50%
VARIAÇÃODO PIB	1,10%	1,10%	46,50%	1,50%	1,50%	1,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	8,01%	WW0.77.77.		500000 - 1 02-5000000 5000000000	7,37%	8,14%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	19,62%	0,72%	-12,16%	1,00%	1,00%	1,00%
ESFORÇO NA ARREGADAÇÃO TRIBUTÁRIA	17,85%	1,71%	5,20%	8,26%	5,06%	6 17%
CRESCREAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-1,26%	3,11%		2,00%	2,00%	2,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	12,09%	1,65%	8,95%	7,56%	6,05%	7,52%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	0,17%	0,50%	0,69%	0,00%	_0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,00%	0,50%	0,69%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	23,53%	-23,20%	140,06%	-1,00%	-1,00%	-1,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,95%	2,25%	2,50%	2,50%	2,50%
Taxa de Câmbio	3,88	4,03	5,42	5,40	5,40	5,40

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Vəl	ores	ρm	Т	1	n	

		T	,	r				Valores em R\$ 1,00
	CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
ety (control of	CONSOLIDADAS ANUAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	56.433.449,88	63.523.873,19	64.971,353,08	66.676.700,00	72.803.053,73	78.041.984,64	84.185.388,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.156.721,75	6.326.779,69	6.777.407,66	6,800,000,00	7,820.828,01	8.503,903,63	9.344.762,30
1 1,1,3,03,1,1,01,00,00	IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Alivos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	772.237,16	684,992,56	827.610,52	923.000,00	954,731,95	1.038.118,79	1,140,767,08
1.1.1.3:03.1.1.02.00,00	IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Alivos/Inativos do Poder Legislativo	- "	54.165,41	61.364,94	57.000,00	63.600,00	69.154,86	75,992,83
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Demais Impostos	4.029,499,65	4,985 548,84	5.419.691,83	5.275.000,00	6.165.841,68	6.704.369,83	7.367.292,15
1.1.2.0.00.0.00.00.00 1.1.3.0.00.0.00.00.00	Taxas	354.984,94	602.072,88	468.740,37	545.000,00	636.654,38	692,260,14	760.710,23
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Centribuição de Melhoria Contribuições	2.019.095,17	4.453,321,04	2.231.603.61	2.685.000,00	2.795.231,59	3.067,496,98	3.387.796,83
1,2,1,0,00,0,00,00,00	Contribuições Sociais	1.580.830,94	3.977.533.04	1.699.226,04	2.125.000,00	2.186.283,14	2.429.472,83	2,719.287,14
- 141 (12 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 1	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos			1.000.220,04:	2.120.000,00	2.00,200,14	2.32.31.31.3	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	servidores)	1,580,830,94	1.783.153.69	1.699.226,04	2.125.000,00	2.186,283,14	2,429,472,83	2,719,287,14
1,2,1.0.06.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-		<u>-</u>		.7	- Fig. 1	<u> </u>
1.2.1.0.99.0 0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais			•				<u> </u>
1,2,1,8,00,0,00,00,00	Contribuições Sociais específicas de Estados OF, Municípios	07.00.00	2.194.379,35		70 000 00			440.700.04
1.2.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições Econômicas Contribuição para o Custeio do Serviço de Ifuminação Pública	67.121,60 371.142,63	109.082,58 366.705,42	119.064,88 413.312,69	70,000,00 490,000,00	108.948,45] 500.000.00	112.761,65 525,262,50	116.708,31 551.801.39
1,3,0,0,00,0,00,00,00	Receita Patrimonial	3/1.142,63	3,063,269,06	413.312,69 2.547.761.28	2.240.700.00	2.615.690.78	2.747.663.78	2.886.298,25
1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.965,99	13.104,64	11.915,36	7.500,00	11.901.85	12,318,42	12.749,56
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.225,193,18	2.285,897,67	2,535,846,92	2.233,200,00	2.603.788,93	2.735.345,37	2.873.548,69
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	225.594,65	90,425,91	51,650,08	26 000,00	62.944,49	66 124 76	69.465.72
1.3.2.1.00 1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	57.248.29	36.311,17	8,522,92	7.200,00	19.614.65	20.605,68	21,646,78
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Proprio de Previdência Social -					1 1		14. The state of t
	RPPS	2.942.350,24	2,159,160,59	2.475.672,92	2,200,000,00	2.521.229.79	2.648.614,93	2.782.436.20
1.3.2.1.00.5.0.00.00,00	Juros de Titulos de Renda		<u> </u>	<u></u>				<u> </u>
1 3.2 9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários		· .	•	. +	: · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1,3,3,0,00,0,00,00,00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão. Autorização ou Licença					_ · · · <u>-</u>	i :	
1.3.6.0.00.0.00.00.00	Cessão de Direitos	15.000,00	764.266,75			- 11	:-	
1.3.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				٠ .		1.	
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária Receita Industrial	2.521,00	-			1. 11.4		<u>saan sa saatiin sala</u> Markiis San saab
1.6.0:0000.0.0.00:00	Receita industrial	# 1 March 2013 4 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	28,050,89	187 842 84 1	47,000,00		92.017,26 E	# Q 96,868,43
1.6.4.0.01.1,0.00.00 +	Retomo de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse	H 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	- AND - CONTRACTOR	100 S 100 S 100 S	Billian Paralle	4,44,44	Talepid a discharge of American	<u> </u>
1.6 4.0.03.1.0.00.00	para Programas de Desenv Econômico			-	.]	-		NeftY 1 15, 2,
1.6.0.0 00.0.0.00.00	Demais Serviços	22.237,73	28.050,89	162,942,81	47.000,00	87.591,69	92.017,26	96.666,43
1,7.0.0.00,0,0.00.00,00	Transferências Correntes	45.312.041,57	49.393.526,74	53.154.414,81	54.654.000,00	59.272.728,64	63.407.816,23	68.249.578,45
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.893.455,39	21.641,984,25	23,485,757,76	23.590,000,00	25.342.184,99	26,642,210,58	28,010,743,90
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.837.988,99	14.826 719,96	16.074.265,55	16.000.000,00	17.372.322,46	18.339.960.82	19.361.496,64
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no	845 470 84	050 540 45	700 207 04	703 000 00	770 000 00	212 225 22	004 700 00
-	mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no	615,179,64	658.512,15	709.387,04	720.000,00	773.226,88	816.295,62	861 763,29
1.7 1.8 01.4 0 00.00 00	més de julho	634,701,82	642,479,09	683,178,50	720.000,00	757.322,16	799.505,01	844.037,44
1.7.1.8.01.5.0.00.00,00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	<u> </u>	-	<u></u>			ill airth	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	160.741,22	246 619,17	247,670,70	250 000,00	275.905,37	291.273.30	307.497.22
1,7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.757.108,31	3.516.250,70	3,116,032,07	3.200.000,00	3.578.381,87	3,703,625,24	3.833.252,12
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	356,987,75	128.311,94	415,214,20	600,000,00	408.930.85	423.243,43	438.056,95
1719960000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	390,907,75	120.311,94	413,214,20	600.000,00	400.930,85	423.243,43	436,036,95
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Educação - FNDE	743.383,65	951.950,34	1,257,173,18	900.000,00	1.131.046,50	1,170,633,13	1.211.605.29
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. № 87/96/ Outras Trinsf da União	92.669,52	93.895,44	840 501,66	1.200.000,00	775.286,59	818.470,05	864.058,83
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.694.694,49	577.245,46	142.334,86		269.762,30	279,203,99	288.976,12
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.900.599,96	19.761,211,20	21,158.816,80	22.019.000,00	24.474,350,86	26.783.051,92	29.700.613,78
1.7 2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.807.842,78	16.821.976,25	18.287.688,63	19.000.000,00	21,122,295,71	23.184,840,21	25 800.779,28
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.165.693,56	1.459.392,70	1.462.749.29	1.500.000,00	1.728 323,83	1.897.090,76	2.111.138,98
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	226.085,29	246,588,18	272.437,03	240.000,00 {	296.878,23	325.867,72	362.635,29
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.605.85	36.782,41	21.636,90	21.000,00	31.290.65	34.346,11	38.221.37



7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados					ı:		I
7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferèncias dos Estados	1,649,19	28.155.56		54,000,00	29.473.21		31.572
.7.2.8.01,9.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse	1.049,19	20.130,30	 	34,000,00	29.413.21	30.504,77	31.57.2
7.2.8.03.0.0.00.00.00		504.793,81	731,170,73	519.841,90	600,000,00	674,640,04	698.252.44	722.691
<u> </u>	Fundo a Fundo	304.793,01	731.170,73	519.641,90	600.000,00	674,640,04	696.252,44	/22.691
7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	4.47.000.40		503.055.04				
· Jakin J	Entidades	147,929,48	431.427,29	590,266,61	600,000,00	587.095,00	607.643,33	628.910
7.2.8,99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	<u> </u>	5.718,08	2.196.44	4.000,00	4.354,19	4.506,59	4.664
.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			<u> </u>	<u>-</u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Institutções Privadas	2.700,00	2.150,00	950,00	45.000,00	16.859,40		18.060
7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7,515,286,22	7 988.181,29	8 510 890,25	9,000,000,00	9,439,333,37	9.965.104,24	10.520.160
7.6.0.00.0.0.00.00	Transferencias do Exterior			_		.7 (154)	Fig. 1 4 4 5 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	(Art is all
7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	•	-	-		(a) (i) (ii)	1.14.	7,75,17
.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	666,673,49	268.925,77	97,222,91	250,000,00	210.983,02	223.086.77	220.285
.9.1.0.00.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	214,542,47	910,86	891,77		664,86	688,13	712
.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.151.55	86.184.24	70,101,61	200,000,00	127.842,24	132,316,72	136,947
9.2.2.01,2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras				-		The Control of the Control	1
9.2.0.00.0.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.151,55	86,184,24	70,101,61	200 000 00	127.842,24		136,947
.9.9.0.00,0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	384,979,47	171,830,67	26.239,53	50.000,00		90.081,92	82.625,
10 10 10	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	44412121	17 1,540,67	40,433,34	20.000,00	82.475,91	30.061,32	02.023
9.9.0.03.0.0.00.00.00	de Previdência dos Servidores	_					14. 1	er i del
0.0000000000000000000000000000000000000			 			[B] - Pallera e 1 - 124.€° e [Berger Pallera e 1842 Hallera e 19	 	
9.9.0,06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsidios					<u> </u>		
9.9.0.1.1 1.0:00.00.00	Varteção Cambial	<u>·</u>		<u> </u>		1,7351,3341		
9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa e Receitas de Onus de	000 000 00	ŧ l	i			I (#)	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Sucumbencia	366.986,02		<u> </u>				<u>a.l. 14 ga -</u>
9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	63 558 03	16.613,47		20,644,16	26.086,05	16.390,
.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	17.993,45	108.272,64	9 626,06	50,000,00	61,831,75	63.995,86	66.235 _e
0.0.0,00,0.0.00.00	Receltas de Capital	1177	435.172.93	3.492,375,55	3,288,785,89	5.588.928.22	1,038.680,70	1,090.559,
1.0.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito		5.284,70	2.647.958,21	3 178 285 89	2.700,000,00	1,000,000,00	
2.0.0,00,0.0.00.00.00	Alienação de Bens	THE TOTAL PROPERTY.	68,000,00	1,115.5		25.675,51	26.574,15	27.504,
2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários		00.000,00	********		BOTH BURNING STATES	20.014,13	21.304,
2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Pemporanos							145
2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Investinarios Fernandales	- -	68.000,00				26.574.15	. 27.504
			88.000,00	 			29.5(4,15:	
2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens (móveis: 1996)	····	- +					1,314 (1,27)
3.0.0.00.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		200 000 00					
.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	<u></u>	360,000,00	826.701,24	97.500,00	2.851,555,57	1.000.000,00	1.050.525,
4.1.0,00.0.0 00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	· · _	360.000,00	826,701,24	97.500,00	2.851.555,57	#1.000.000.00 1.000.000.00	1,050:525
:4:2:0:00.0:0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		<u> </u>		٠	<u>!</u>		<u> </u>
4.3.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	<u> </u>			<u>.</u>	<u> </u>	emin Ce die	<u> </u>
.4:4.0.00.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas			<u> </u>		<u> </u>		<u>id'''''</u> !!
4.5.0.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		-		-	<u>1004</u> 111 T	• •	A Brighton 1
4.6.0.00:0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					. [-1]		<u> </u>
4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas				-	<u></u>		
.9.0.0.00,0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	10 miles	1.888,23	17,716,10	13,000,00	11,697,15	12.106,55	12.530,2
9.9.0.00.1,1.01 00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-				91		
9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1,888,23	17.716.10	13,000,00	11,697,15	12.106.55	12.530,2
0.0.0.00.0 0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentárias	2.052.042.00				.1.13147.171.0		
		3,652,949,22	1,535,003,13	4.217,680,35	5.600.000,00	5.600.000,00	6.222.912.12	6.965.249,6
0.00,00.00.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	- 1	- 1		-	ing the firm of the		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		17,010		- 7				
0.0.0.0.00.0.0.00	(R) Deduções da Receita		القيسيوون	المعجدة المحاد		·		
		6,560,270,12	- 7.344.434,03 -	7.943.675,61	8.400,000,00	8.991,981,95	- 9,671,860,12	10.485.187,
1.1.0.0.00.0.0.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(534.214,09)	(628.832,62)	(556.147,18)	(812,000,00)	723 186,19	- 748,497,70 -	774.695,
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Deduções para o FUNDEB	(6,026,056,03)	(6.689.714,51)	(7.387.528,43)	(7.588.000,00)	(8.259.021,37)	(8.913.245,91)	(9,700.021,
	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinalinegativo)		(25.886,90)		<u> </u>	9 774,40	- 10.116,50 -	10.470,
								1.0.00
1.0.0.0.00.00.0.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)							
1.0.0.000.0.00.00 2.0.0.000.0.00.00			-		.,			
0.0.00.00.00.00.00			<u>-</u>		*	<u>- 11 </u>		
1.0.0.0.00.00.0.00		53,526,128,98	58,149,615,22	64.737.733,37	67.165.485,89	75,000,000,00	75.631.717,34	81.756.009,8

ok certo ok certo ok certo

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

								Valores em R\$ 1,00
	CONTAS	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.466.546,99	52.266.613,94	57.055.082,43	59.179.000,00	64.110.688,46	68.931.322,51	75.607.398,10
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.353.794,82	36.211.807,61	39.775.177,24	44.492.000,00	45.975.054,76	50.053.687,89	55.889.018,40
3.1.00,00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	23.305.599,70	25.524 876,38	27.709.723,49	29.142.000,00	30,000,000,00	33.337.029,21	37.313.837,62
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.494.368,19	1.574.002,72	1.640,117,74	1.850.000,00	1:975 054,76	2.194.748,61	2.456.562,42

		ok certo	OK certo	ok certo	OK CERTO	ok certo	ok certo	ok certo
	TOTAL DAS DESPESAS	49.112.038,55	55.902.281,15	60.264.376,84	65.558.480,00	75.000.000,00	75.631.717,34	81.756.009,88
9 9 99 99 99 99 02	RESULTADO ORÇAMENTARIO / RESERVA DO RPPS				111	1.686.416.64	1.728.920,26	1.762.390,25
9.9.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					1 306 427 34	1.001 997,53	232.178,30
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	724.974,38	308.082,12	308.082,12	308.082,12	\$000,000,00	557,576,66	643.652,28
4.6.00,00.00,00.00	Amortização da Dívida - RPPS			-	-		ARTE E	
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo		-	<u>-</u>		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	817.912,34	613.937,00	617.601.51	811.917,88	1 300,000,00	1.345.500,00	1.392.592,50
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.542.886,72	922.019,12	925.683,63	1.120.000,00	2.300.000,00	1.903.076,66	2.036.244,78
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					History - 41	ingger i nggarati	
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo			<u> </u>				
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas		-	-	-			
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	<u>-</u>	14.430,00	64.540,00	40.480,00	43.063.70	44,570,92	46,130,91
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		14.430.00	64,540,00	40,480,00	43.063.70	44.570,92	46.130.91
4.4.91.00.00.00.00	Invetimentos INTRAORCAMENTARIAS						11111 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS		- 1-1,20		10.000,00	2.1.004,00	2///	ar he ball to
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	5,710.00	29,414,29	19.023,40	10.000,00	21 304 30	21,829,45	22.367,54
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	2.096.894.84	2,669,803,80	2.200.047.38	5,209,000,00	5.532.099.57	2.000.000.00	2.049.300.00
4.4.00,00.00,00,00	INVESTIMENTOS	2,102,604,84	2.699.218.09	2.219.070,78	5.219.000,00	5.553.403.87	2.021.829.45	2.071.667.54
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.645.491.56	3.635.667,21	3.209.294,41	6.379.480,00	7.896.467.56	3.969.477,04	4,154,043,23
3.3.00.00.00.00.00 3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.067.90	7,658,80	10,242,20	120.000,00	6,146,01	5,653,93	132.326,78
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo Outras Despesas Correntes RPPS	107.122.67	101,204,17	109,385,81	120,000,00	121.096.29	126,588,01	132,328,78
3,3,00,00,00,00	Outras Despesas Correntes - Executivo	12.025.399,17 298.325.64	15.027.408,60 338.327.89	15.931.189,94 372.691.51	_13.157.000,00 350.000.00	16.224.016,66 389,374,73	16.959.775,82 407.032,87	17.728.901,65 425.491,82
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.432.915,38	15,474,599,46	16.423.509,46	13.627.000,00	16.740.633,70	17.499.050,64	18.290.793,23
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	20 344 44 54	42.931,65	95.678,22	140.000,00	195,000,00	148.563,99	166.836,48
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS				-	5x 5x 3x 55 5x 7x 27 5x 3x 5x		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-		•			- 1	
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida - Executiv / Indiretas	679.836,79	537.275,22	760.717 <u>,5</u> 1	920.000,00	1.200.000.00	1,230,000,00	1.260.75 <u>0,</u> 00
3.2.00,00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	679.836,79	580.206,87	<u>856.395,73</u>	1.060.000,00	1.395.000,00	1,378,583,99	1.427.586,48
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	2.850.953,49	3.642.023,98	3.714.256,39	5.500.000,00	5.500.000,00	5.076.418,45	5.546.384,37
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	4.702.873,44	5.470.904.53	6.711.079,62	8.000.000,00	8,500,000,00	9.445.491,61	10.572.253,99

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 89219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 13/2018, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	64.971.353,08	66.676.700,00	72.803.053,73	78.041.984,64	84.185.388,18
II - DEDUÇÕES	13.007.550,03	13.705.000,00	14.717.826,84	15.857.221,53	17.203.670,76
IRRFs/Rendimentos do Trabalho	888.975,46	980,000,00	1.018.331,95	1.107.273,65	1.216.759,92
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1,699,226,04	2.125.000,00	2.186.283,14	2.429.472,83	2.719.287,14
Compensação Financeira entre Regimes	11.1.47	- 1			
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.475.672,92	2.200.000,00	2.521.229,79	2.648.614,93	2.782.436,20
Deduções da Receita Corrente	7.943.675,61	8.400.000,00	8.991.981,95	9.671.860,12	10.485.187,51
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb					
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	51.963.803,05	52.971.700,00	58.085.226,89	62.184.763,11	66.981.717,42

Luiz Vanderlei Fresoura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2021 a 2023

PODER EXECUTIVO			
	2021	2022	2023
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	31.366.022,52	33.579.772,08	36.170.127,41
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	29.797.721,39	31.900.783,48	34.361.621,04
Limite de Alerta - 48,50 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	28.229.420,27	30.221.794,87	32.553,114,67

	PODER LEGISLATIVO	om president i an include a la company		<u> </u>
	FODER LEGISLATIVO		2021 2022	-2023
Limite Máximo L	egal - 6 % da RCL (alinea "b" do inciso	III do artigo 20 da LRF)	3.485.113,61 3.731.	085,79 4.018,903,05
Limite Prudencia	al - 5,70 % da RCL (parágrafo único do ar	tigo 22 daLRF)	3.310.857,93 3.544	531,50 3,817,957,89
Limite de Alerta	- 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artig	go 59 da LRF)	3.136.602,25 3.35 <u>7.</u>	977,21 3.617,012,74

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- l concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- li criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- V provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Luiz Vanderlei Freschra Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ:87.896.882/0001-01

Municipio de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
Exercicio	Saldo _	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Mědio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.584.906,16	14.414.347,64	16.300.000,00	13.766.417,93	14.826.921,86	14.964.446,60
Divida Mobiliária	_	-	-			
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	7.503.040,90	9.886.709,97	10.100.000,00	9.163.250,29	9.716.653,42	9.659.967,90
Precatórios posteriores a 05-05-2000	3.081.865,26	4.527.637,67	6.200.000,00	4.603.167,64	5.110.268,44	5.304,478,69
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	4.470.261,38	7.700.196,87	6.561,000,00	6.243.819,42	6.835,005,43	6.546.608,28
Disponibilidade da Caixa Bruta	4.485.660,14	7.520.652,43	6.400.000,00	6.135.437,52	6,685,363,32	6.406.933,61
(-) Restos a Pagar Processados	172.150,83	109.757,63	109.000,00	130.302,82	116.353,48	118.552,10
Demais Haveres Financeiros	156.752,07	289.302,07	270.000,00	238.684,71	265,995,59	258.226,77
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = 1 - II)	6.114.644,78	6.714.150,77	9.739.000,00	7.522.598,52	7.991.916,43	8.417.838,32

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

 In.	h	roc	em	0
			e:///	м

Operações de Crédito / Pagame	ntos	2.018	2,019	2.020	2,021	2.022	2.023
Operações de Credito / Pagame	ntos	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	, 1111 t	5.284,70	2.647.958,21	3.178.285,89	2.700.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	. 934	537.275,22	760.717,51	920.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS		613.937,00	617.601,51	811.917,88	1.300.000,00	1.345.500,00	1.392.592,50
Fonte: Contadoria Municipal							

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à divida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

	2.018 Arrecadação	2.019 Arrecadação	2.020 Projeção	2.021 Projeção	2.022 Projeção	2.023 Projeção
eceitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	56.179.439,16	57.027.677,47	58.276.700,00	63.811.071,77	68.370.124,52	73.700.200,67
) Aplicações Financeiras em Geral	126.737,08	60.173,00	33.200,00	82.559,14	86.730,44	91.112,49
) Aplicações Financeiras do RPPS	2.159.160,59	2.475.672,92	2.200.000,00	2.521,229,79	2.648.614,93	2.782.436,20
Outras Receitas Financeiras	63.558,03	16.613,47		20.644,16	26.086,05	16.390,18
Receitas Primárias Correntes (I)	53.829.983,46	54.475.218,08	56.043.500,00	61.186.638,68	65.608.693,10	70.810.261,80
eceitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	435.172,93	3,492.375,55	3.288.785,89	5.588.928,22	1.038.680,70	1.090.559,52
Operações de Crédito	5.284,70	2.647.958,21	3.178.285,89	2.700.000,00		
) Amortização de Empréstimos						
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes						
Outras Receitas de Capital - Não Primárias	1.888,23	17.716,10	13.000,00	11.697,15	12.106,55	12.530,28
) Receitas Primárias de Capital (II)	428.000,00	826.701,24	97.500,00	2.877.231,08	1.026.574,15	1.078.029,24
ECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	54.257.983,46	55.301.919,32	56.141.000,00	64.063.869,76	66,635,267,25	71.888.291,05
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
espesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	48.573.999,51	53.234.905,62	53.539.000,00	58.409.542,45	63.700.666,14	69.890.126,28
Juros e Encargos da Dívida	537,275,22	760.717,51	920.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00
) Despesas Primárias Correntes (IV)	48.036.724,29	52.474.188,11	52.619.000,00	57,209,542,45	62.470.666,14	68.629.376,28
	3.327.585,09	2.901.212,29	6070 707 00			1
espesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	14.430,00	64.540,00	6.071.397,88	6.896.467,56	3.411.900,37	3.510.390,95
Concessão e Empréstimos e Financiamentos	14:450,40	2 04.240,00 3 01.1	40.480,00	43.063,70	44.570,92	46.130,91
Aquicis, Do Títulos do Capital Já Integralizado	<u> </u>					
Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	HE THE HATE			18 M H H		
Aquisição de Títulos de Crédito	613 937 00	617 601 51	811 917 88	1 300 000 00	1.345 560 00	1 207 507 50
	613,937,00 2.699.218,09	617.601.51 2.219.070,78	811.917,88 5.219.000,00	1.300.000,00 5.553.403,87	1:345.500,00 2.021.829,45	1,392,592,50 2,071,667,54



HADOS E FAICADEOS ATRICOS (V. 1. 200 Debito aviola A. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoníais Aumentativas)	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -							
Consolidação	-	-	-				
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter							
Ofss – União	-	-			1- 11		
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter		-					
Ofss -Estado	-	-	_		Langer of Wals L		
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter	i						
Ofss – Município	-						
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos -							
Consolidação	-	-	<u>-</u>				
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos —	1	1		Herine Rich			
Consolidação	<u> </u>	-					
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – União	-		<u> </u>				
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – Estado	-		<u>-</u>				
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – Município	<u> </u>						
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos							
Consolidação	-	-	<u>-</u>		- 1		
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação					**************************************		
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União			<u> </u>				
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado			<u>-</u>				
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e		ļ					
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município			-	nanga. jiya			
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	_	_					
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	134.435,86	89.339,61	46.000,00	92.173,29	77.733,57	73.768,18	
4.4.3.1.1.00.00 - Remuneração de Depositos Bancarios - Consolidação	134.433,00	69.339,01	40.000,00			73./00, <u>10</u>	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	_	_	_				
SOMA DOS TUROS E ENCARGOS ATIXOS (VIII)	134 436	89 340	46.000	102.173	77734	N 22 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24	
スパングとなった。 スパングには、 大学には、 は、 大学には、 は、 大学には、 は、 は、 は、 は、 は、 は、 は、 は、 は、	# # # # # #	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	3 (M) 3 (O) (O)			79.4 <u>90</u>	

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
JOROS E ENCARGOS FASSIVOS (Valiações Facinitornais Diffiliotivas)	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção



3.4,1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	96.281,85	43.474,54	290.000,00	146,833,43	164.105,22	205,320,71
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	_	-				
3.4,1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-			
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-			
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação			_			
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação		-	-			
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-				
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-				
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss — União		-	- -			
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-			
3.4,1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município		-	-			
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-					
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		_	-			
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-			
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-			
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município		_	_			
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-			
SOMA DOS IGROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	96.282	43.475	290.000 €	146.833	1647 03	7 7 1 205 22

3.560.195,09

Fonte: Contadoria Municipal

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

1,246.263,29

2.056.400,01 1.055.694,69

654.525 50 - . . 1 941.000,00

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2021

8

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, I-Metas Previstas R\$ 1,00 II-Metas Realizadas Variação em. em **ESPECIFICAÇÃO** % PIB % RCL % PIR % RCL 2019 (b) 2019 (a) Valor(c) = (b-a)c/a) x 100 Receita Total 60.273.295.58 115,99% 64.737.733.37 124.58% 4.464.437,79 7.41% 59.553.929,24 Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9º edição do MDF Receita Primárias (I) 55.235.616,95 Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª edição 106,30% 114,61% 4,318,312,29 7,82% Despesa Total 60.273.295,58 115,99% 60.264.376,84 115,97% 8.918,74 -0,01% 58.417.757,48 Despesa Primárias (II) 52,676,710,37 101.37% 112.42% 5.741.047,11 10,90% 1.422.734,82 -55,60% 2.558.906,58 Resultado Primário (I-II) 1.136,171,76 4,92% 2.19% 1.364.652,76 -23,59% Resultado Nominal 5.785.627,90 11,13% 4.420.975,14 8,51% Dívida Pública 8.382,239,24 138.96% Item 02.01. Consolidada 6,032,108,40 11,61% 14.414.347,64 27,7<u>4%</u> 3.138.764,33 87,79%

Liquida 3.575.386,44 FONTE: Contadoria Municipal

Dívida Consolidada

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluíndo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 49, § 29, inciso I da LRF.

6,714,150,77

12,9<u>2%</u>

6,88%

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 1.136.171,76, valor 55,60 % inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 2.558.906,58. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 59.553.929,24, superendo em 7,82 % a projeção para o período de R\$ 55.235.616,95. As despesas não financeiras atingiram R\$ 58.417.757,48, estabelecendo-se 10,90% acima da previsão orçamentária, comprometendo, dessa forma, parcialmente, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 14.414.347,64, valor 138,96 % superior ao saldo de R\$ 6.032.108,40 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo de atualização de dividas e de novas Operações de Créditos realizadas no exercício.

No anexo de metas fiscals, que acompanhou a LDO para 2019, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 3.575.386,44. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 6.714.150,77 que, comparado com o montante apurado ao final de 2018 de R\$ 6.114.644,78, apresentou um acréscimo de R\$ 599.505,99, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo criterio acima da Linha.

> Luiz Vanderlei Freschra Contador CRC/RS 69/219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO [VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação%	2023	Variação %
Receita Total	66.437.559,00	60,273,295,58	-9,28%	75.496.436,52	25,26%	69.400.000,00	-8,08%	69,408,805,22	0,01%	74.790.760,19	7,75%
Receitas Primárias (I)	62.613.865,00	55 235 616,95	-11,78%	63,915.543,55	15,71%	64.063.869,76	0,23%	66.635.267,25	4,01%	71.888.291,05	7,88%
Despesa Total	66.437.559,00	60.273.295,58	-9,28%	71.464.250,49	18,57%	65.306.010,01	-8,62%	67.112.566,51	2,77%	73,400.517,23	9,37%
Despesas Primárias (II)	63.381.212,00	52.676.710,37	-16,89%	69.940.904,68	32,77%	62.762.946,32	-10,26%	64.492.495,59	2,76%	70.701.043,82	9,63%
Resultado Primário (I – II)	767.347,00	2.558,906,58	-433,47%	6.025.361,13	-335,47%	1 300.923,44	-121,59%	2,142,771,67	64,71%	1.187,247,23	-44,59%
Resultado Nominal -	1.334.968,00	5.785.627,90	-533,39% -	6.045.533,53	-204,49%	1.246.263,29	-120,61%	2.056.400,01	65,01%	1,055.694,69	-48,66%
Divida Pública Consolidada 📗 1	10.584.906,16	6,032,108,40	-43,01%	16.300.000,00	170,22%	13.766.417,93	-15,54%	14.826.921,86	7,70%	14.964.446,60	0,93%
Divida Consolidada Líquida	6.114.644,78	3.575,386,44	41,53%	<u>9.</u> 739.000,00	172,39%	7.522.598,52	-22,76%	7.991.916,43	6,24%	8.417.838,32	5,33%

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	
Receita Total	70,430,624,38	61.255,750,30	-13,03%	75.496.436,52	23,25%	67.378.640,77	-10,75%	65.108.395,68	-3,37%	67.784.441,68	4,11%	
Receitas Primárias (I)	66.377.116,70	56.135.957,51	-15,43%	63.915.543.55	13,86%	62.197.931.80	-2,69%	62.506.699,73	0,50%	65.153.872,74	4,24%	
Despesa Total	70.430.624,38	61.255.750,30	-13,03%	71.464.250,49	16.67%	63.403.893,22	-11,28%	62.954.426,63	-0,71%	66.524,435,19	5,67%	
Despesas Primárias (II)	67 190 683,20	53.535.340,75	-20,32%	69.940.904,68	30,64%	60.934.899,34	-12,88%	60.496.689,26	-0,72%	64.077.845,57	5,92%	
Resultado Primário (I – II)	- 813.466,50	2.600.616.76	-419,70%	- 6.025.361.13	-331.69%	1.263.032,47	-120,96%	2.010.010,47	59,14%	1 076 027,17	-46,47%	
Resultado Nominal	- 1.415.202.95	5.879.933,63	-515,48%	- 6.045,533,53	-202.82%	1,209,964,36	-120.01%	1.928.990,21	59,43%	956,798,34	-50.40%	
Dívida Pública Consolidada	11.221.085,80	6.130.431,77	-45,37%	16,300,000,00	165.89%	13.365.454,30	-18,00%	13.908.279,97	4,06%	13.562.593.23	-2,49%	
Dívida Consolidada Líquida	6.482.150,40	3.633.665,24	-43,94%	9.739.000,00	168,02%	7.303.493,71	-25,01%	7.496.755,71	2,65%	7.629.264,21	1,77%	

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Divida Consolidada e Divida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em retação às previsões para os exercícios de 2021, 2012 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/R8 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF.	. art.4º.	. 62₽.
-------------------------	------	-----------	--------

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	24.023.493,06	94,39%	25.887,815,24	107,76%		0,00%
Reservas		0,00%		- 0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	<u>1.4</u> 28 <u>.33</u> 6,03	5,61%	(1.864.322,18)	7,76%	25.887.815,24	100,00%
TOTAL	25.451.829,09	100,00%	24.023.493,06	100,00%	25.887.815,24	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO										
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%				
Patrimônio/Capital	2.933.047,83	806557,91%	3.655,249,38	124,62%		0,00%				
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%				
Lucros ou Prejuízos										
Acumulados	(2.932.684,18)	-806457,91%	(722.201,55)	-24,62%	3.655.249,38	100,00%				
TOTAL	363,65	100,00%	2.933.047,83	100,00%	3.655.249,38	100,00%				

CONSOLIDAÇÃO GERAL										
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%				
Patrimônio/Capital	26.956.540,89	105,91%	29.543.064,62	109,60%		0,00%				
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%				
Resultado Acumulado	(1,504,348,15)	-5,91%	(2.586.523,73)	-9,60%	29.543.064,62	100,00%				
TOTAL	25.452.192,74	100,00%	26.956.540,89	100,00%	29,543.064,62	100,00%				

Fonte: Contadoria Municipal

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 65/2001, está sobre a gestão do Fundo ASSISPREV, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 29.543.064,62 em 31.12.2017 para R\$ 25.452.192,74 em 31.12.2019.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2019 com déficit DE R\$ 1.504.348,15.

Luiz Vanderlei Freecura Contador CRC/RS 68219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1.00

		1 (Ψ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017		-	-
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis		68.000,00 68.000,00 68.000,00	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	434.91	958,73	
TOTAL	434,91	68.958,73	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			·
DESPESAS DE CAPITAL	69.209,40	-	-
Investimentos	69.209,40	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	69.209,40	-	-
SALDO FINANCEIRO			
O/ 1250 (111) 1140 2.1140	184,24	68.958.73	

Fonte: Contadoria Municipal

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alinea R\$ 1,00 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIARIO 2019 2017 RECEITAS CORRENTES (I) 8.392,579,31 7.645.811,67 8.183.005.60 Receita de Contribuições dos Segurados 1.699.226,04 1.699.226,04 1.431.870.55 1.431.870.55 1.580.830,94 Civil 1.580.830,94 1.689.339,80 Atívo 1.424.383.29 1.580.830,94 9.169,94 716,30 Inativo 6.772,91 714,35 Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais 4.217.680.35 4.080.665,62 3.558.669.40 3.729.382,48 3.729.382,48 2.833.695,02 2.833.695,02 Civil 3.813,920,01 Ativo 3.813.920.01 Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Em Regime de Parcelamento de Débitos 403,760,34 351,283,14 724.974.38 Receita Patrimonial 2.475.672,92 2.133.275,50 2.942,350,24 Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários 2.475.672.92 2.133.275.50 2.942.350.24 Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outras Receitas Correntes 101.155 Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS 6.875,30 94.279,72 Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (III) = (1 + II) 8.392.579,31 7.645.811,67 8.183.005,60 DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) 2017 107.122,67 2019 101.204,17 101.204,17 **Despesas Correntes** 109,385,81 107.122,67 Despesas de Capital 4.702.873,44 4.702.873,44 PREVIDÊNCIA (V) 6.711.079,62 5.470.904,53 6.711.079,62 6.268.538,30 5.470.904,53 5.100.213,11 Beneficios - Civil 4.334.504,19 368.357,88 Aposentadorias 442.541,32 370.691,42 Pensões Outros Benefícios Previdenciários 11,37 Beneficios - Militar Reformas Pensões Outros Beneficios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI) = (IV + V) 5.572,108,70 6.820.465,43 4.809.996,11 1.572.113.88 2.073.702,97 3.373.009,49 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) 2019 2018 2017 RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR 2017 2019 2018 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 2.712.800.00 4.469.728,00 5.746,590,00 2019 <u> 2018</u> 2017 APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro BENS E DIREITOS DO RPPS Caixa e Equivalentes de Caixa 2017 2019 2018 33.711.524.46 32.139,410,58 30,065,707,61 Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos PLANO FINANCEIRO 2019 2017 2018 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista

Militar Ativo

Inativo		· ·	
Pensionista	***	 -	
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			 -
Ativo			
Inativo	-·		
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo		-	
Pensionista	-		
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	 -		*
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			-
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		 -	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital		 -	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
TOTAL DAD (COLLING) (NEW PROPERTY AND THE TOTAL PARTY AND THE TOTA		 -	<u> </u>
OFOREO LO OREVIDENCIADIA O PROC			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2019	2018	2017
	2019	2018	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII)	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PRÉVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PRÉVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Beneficios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PRÉVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PRÉVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PRÉVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PRÉVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorías Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PRÉVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorías Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PRÉVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

tecuisos paid i v	THOCOC GO TOO COOLITO						
					_		
	DBOTECAC	ATHABIALE	O REGIME PRO	APRIA DE PRE	VIDENCIA	DOSSE	RVIDARES
	<u> </u>	A I DANIAL L	O KEGIME LIV	OF KIO DE FKE	VIDLINGIA	DOO OF	INTIDUINES

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2019	8.392.579.31	6.820.465,43	1.572.113,88	33.711.524,46
2029	10.989.069.32	9,646,089,82	1.342.979,50	59,730,457,93
2039	11,999,056,81	12.762.588,19	(763.531,38)	57.842.762,65
2049	12.764.874.10	13.905.494,03	(1.140.619,93)	48.698.396,27
2059	13.621.851,36	14.819.495,03	(1.197.643,67)	37.782.554,85
2069	14.660.428,49	15.835.950,77	(1.175.522,28)	26.188.564,32
2079	16.106.742,09	16,738,902,93	(632.160,84)	17.331.816,93
2080	18 311 815 51	17 652 903 94	658 911.57	16.747.572.58

FONTE: FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, ATUÁRIO MIBA Nº 494

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram como base:

a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017, 2018 e 2019; e

b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017,2018 e 2019.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

J

Municipio de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LÉI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrat	ivo 7 (LRF,	, art. 4°, § :	2°, Inciso V)

R\$ 1,00

	PREVISTA	DE RECEITA F	RENÚNCIA	SETORES/ PROGRAMAS/		TRIBUTO MO	
COMPENSAÇÃO	2023	2022	2021	BENEFICIÁRIO	MODALIDADE:	TRIBUTO	
	10.712,25	10.350,00	10.000,00	CONTRIBUINTES COM DOENÇAS GRAVES	ISENÇÃO	IPTU	
Vide Obsevação	246,381,75	238.050,00	230.000,00	CONTRIBUINTES DO	DESCONTO PARA PGTO A VISTA	IPTU	
abaixo	139,259,25	134.550,00	130.000,00	CONTRIBUINTES DO	REFIS	(PTU	
	**************************************	- - - -					
	398.353.25	382.950.00	370.000.00			TOTAL	

Fonte: Contadoria Municipa

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2021 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram claculados a partir dos valores de 2021, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2022:

3.50%

Inflação para 2023:

3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13, 57 e 59 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, 1, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO		Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita		2.683.675,19
Decorrente de Receitas Tributárias		682,196,91
Decorrente de Transferências Correntes		2.001,478,28
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	: <u> </u>	(306.782,95)
Saldo Final do Aumento Permanente de Re	ceita (I)	2.376,892,24
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		2.376.892,24
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		1.822.678,22
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais		(581.244,10)
Relativas a Outras Despesas Correntes		2.403.922,33
Novas DOCC geradas por PPP		•
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)	= (III-IV)	554.214,02

Fonte: Contadoria Municipal

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4°, § 2°, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021.

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2021, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegado-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Luiz Vanderlei Fractura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

ANEXO II

LDO 2.021

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00		600.000,00
Possíveis Demandas Judiciais Piso do Magistério	300.000,00		
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de créditos adicionais a partir	
Assunção de Passivos		da reserva de contingência	
Assistências Diversas and the control of the contro	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes	150.000,00		
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PER CONTRACT	PROVIDÊNCIAS	
Descrição de la participación de la participac	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00		100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	<u></u>	Limitação de empenho e movimentação	
Discrepância de Projeções:		financeira	
Outros Riscos Fiscais		1	
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL CONTROL OF THE PROPERTY	700.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Luiz Vanderlei Frescura Contador CRC/R8 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNPJ: 87.896.882/0001-01

ANEXO III

LDO 2.021

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Em R\$ 1,00 Total do Programa: 2.998.000,00 Unidade de TIPO AÇŌES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Medida ANOS 2.021 Ação:2.001 Custeio Operacional Cámara de Vereadores Meta Física Produto: Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria Função:01 Legislativo Subfunção:031 Ação legislativa Custelo Valor 2.600.000,00 Ação: 2.002 Informatização Meta Física Produto: Sistema Atualizado Função: 91 Legislativo Α Subfunção: 031 Ação legislativa Sistema Valor 20.000,00 Ação: 2.003 Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento Meta Física Produto: Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores Função: 01 Legistativo Α Subfunção: 031 Ação Legislativa Concurso Valor 30,000,00 Meta Física Ação:1,001 Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis Produto: Veículos e Móveis Adquiridos Função: 01 Legislativo Р Subfunção: 031 <u>Ação Legislativa</u> Veículo Valor 75,000,00 Ação: 2.004 Reformar , Conservar e Ampliar o Prédio Meta Física Produto: Prédio em Condições de Uso Legislativo Função: 01 Subfunção:031 Ação Legislativa Prédio Valor 210.000,00 Meta Física Ação:2.005 Promover Recepções e Divulgações de Atos Produto: Recepções e Divulgações Realizadas Função:01 Legislativo 53.000,00 Subfunção:031 Ação Legislativa Recepções Valor Meta Física Manuterição Operacional das Bancadas Ação:2.095 Produto: Manutenção das Bancadas Legislativo Função:01 Valor 10.000,00 Subfunção:031 Bancadas Ação Legislativa

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa.

Total d	lo Programa:				2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.006	Custeio de demandas judiciais		Meta Física	11
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função:01	Legislativo			
Α	Subfunção:031	Ação Legislativa	Ações	Valor	2.000,00
		TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES D	E SFA		3.000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Totai d	o Programa:			\	850.000,00
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2,021
	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Gabinete	Valor	850.000,00
		TOTAL GERAL DO GABINETE DO PREFEITO			850.000,00



PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	o Programa:				170.000,00
TIPO	! -	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			·····
	Função:04	Administração		\	
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Vice-Gabinete	Valor	170,000,00
	\$20 Marie 1 20 Marie 1	TOTAL GERAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO		20 000 000 000 000 000 000 000 000 000	170.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	lo Programa:				260.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
l	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Procuradoria	Valor	260.000,00
X 800		TOTAL GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	O	21.0 2000 2000	260.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	o Programa:				2.700.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado]	[
	Função: 04	Administração	1		
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	2,700,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, agil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

otal d	o Programa:			<u></u>	97.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido		· -	
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	10,000,00
	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais		Meta Física	necessários
	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Informatização	Valor	3.000,00
	Ação:2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens		Meta Física	12
	Produto:	Atos da Administração		1	
	Função:04	Administração		1	
Α	Subfunção:122_	Administração Geral	Divulgações	Valor	1.000,0
	Ação:1.003	Aquisição de Veículo		Meta Física	1
	Produto:	Veículo Adquirido		1 1	
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Veiculos	Valor	50.000,0
	Ação:2.020	Cursos de Aperfeiçoamento		Meta Física	6
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	1.500,0
	Ação:1.004	Realização de Concursos / Processos seletivos		Meta Física	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Vagas	Valor	5.000,0
	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio		Meta Física	<u>ne</u> cessário



	- · · ·	7			
	Produto:	Convênio e Consórcio		1	
	Função:04	Administração	Convênio		
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Contratos	Valor	10,000,00
	Ação:2.025	Cușteio da Comissão Interna Acidentes- CIPA		Meta Física	1
	Produto:	EPI ao Servidores			<u> </u>
	Função:04	Administração		[
Α	Subfunção:122	Administração Geral	CIPA	Valor	2.000,00
	Ação:2.101	Manutenção de Veículos da Administração		Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
Α.	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	5.000,00
	Ação:2.102	Construção e Manutenção de Prédios	-	Meta Física	1
	Produto:	Prédios		-	
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Prédio	Valor	10.000,00
281		TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)		2.797.500,00

ÓRGÃO É UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0003-Apolo Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	Total do Programa:				900.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
$\overline{}$	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		Meta Física	11
	Produto:	Custo Estimado			
l	Função:20	Administração		Į.	l l
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	900.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o exodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

otal d	o Programa:				472.875,00
TIPO	_	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria (incentivo)		Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto			
	Função:20	Agricultura			
P.	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Agro-Indústria	Valor	2.000,00
	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor		Meta Física	10
	Produto:	Produtor Treinado			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Produtor	Valor	1.000,00
	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes		Meta Física	1000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura			
Α	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Sacos	Valor	40,000,00
	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor		Meta Física	50
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura		1 1	
Α	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Técnicos	Valor	70.000,00
	Ação:1.021	Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida)		Meta Física	1
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Máquinas	Valor	10.000,00
	Ação:2.104	Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos			
	Função:20	Agricultura		1	
Α	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Veiculos	Valor	30.000,00
	Ação: 1.432	Aq. Pat. Agricola CV 23261/2017		Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agricola			
	Função: 20	Agricultura			
Р	Subfunção: 601	Promoção da Produção Vegetal	Trator	Valor	3.000,00
	Ação: 1.065	AQUIS. DE IMPLENTOS AGRÍCOLOS CV 902889/2020		Meta Física	
	Produto:	Implementos Agricolas		1	
	Função: 20	Agricultura			
P	Subfunção: 601	Promoção da Produção Vegetal	Equip	Valor	105.275,00
	Ação: 1.072	AQUIS. DE PATRULHA AGRÍCOLA CV 902595/2020		Meta Física	



1		Produto:	Patrulha Agrícola			
Ì		Função: 20	Agricultura	']
ı	Ρ	Subfunção: 601	Promoção da Produção Vegetal	Patrulha	Valor	210,600,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0103- Apoio la pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferidos a comunidade e por consequencia incentivo a uma maior comercialização

Total d	o Programa:				23.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado		Meta Física	13000
	Produto:	Animais Assistidos	1		
	Função:20	Agricultura]	1	
₽	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Nº de Cabeças	Valor	8.000,00
	Ação:1,024	Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos		Meta Física	2
	Produto:	Aumento da Produção Bovino e Ovinos	}		<u>.</u>
	Função:20	Agricultura		1	
Р	Subfunção:604	Defesa Sanitaria Animal	Nº de Cabeças	Valor	3.000,00
	Ação:1.317	Aparelhamento do serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)		Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos	}	-	.
]	Função:20	Agricultura]]	
Р	Subfunção:604	Defesa Sanitária Anima!	Aparelhamento	Valor	10.000,00
	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos	<u> </u>	Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados			
ļ	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Técnicos	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite , mel, peixes, suínos e frutiferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.

Total d	o Programa:				13.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apícultura, Fruticultura, Suinocultura, Pisicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios		Meta Física	15
	Produto:	Aumento de Produção		1	
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Produtores	Valor	3.000,00
	Ação:1.319	Implantação de projeto de psicultura (assistência)		Meta Física	11
	Produto:	Projeto Implantado			
	Função:	Agricultura	_		
P	Subfunção:	Promoção da Produção Animal	Projeto	Valor	5,000,00
	Ação:1.322	Aquisição de Sementes de Forrageiras		Meta Física	1
	Produto:	Programa Implantado			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Sacas	Valor	2,500,00
	Ação:1,323	Capacitação de Produtores		Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados	_]]]	
	Função:20	Agricultura	_		
Р	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Produtores	Valor	2,500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

Total d	o Programa:				32.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.030	Programa de Calcário (cota municipal)		Meta Fisica	250
	Produto:	Solo Corrigido (ha)		1	
	Função:18	Gestão Ambiental]]]	



Р	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento	Hectares	Valor	12.000,00
	Ação:1308	Programa Nacional de Correção do Solo		Meta Fisica	1500
	Produto:	Toneiadas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento	Toneladas	Valor	20,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0169- Auxílio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

Total c	lo Programa:				56.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.429	Projeto de Castração de animais		Meta Física	15
	Produto:	animais atendidos		_	
	Função: 04	administração			
Р	Subfunção:304	Vigilancia sanitária	animais	Valor	20.000,00
	Ação:2.011.001	Auxílio Financeiros as entidades protetoras dos animais		Meta Física	180
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração			
P	Subfunção:304	Vigilancia sanitária	animais	Valor	36.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETTVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

Total d	o Programa:				10	0.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021	
	Ação:2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1	
	Produto:	Aumento de Recursos				
	Função:20	Agricultura				
Α	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Fundo	Valor	!	5.000,00
	Ação:2.035,001	DEFESA CIVIL		Meta Física	1	'
ĺ	Produto:	Atendimento defesa civil				
	Função:20	Agricultura				
Α	Subfunção:608	Promoção da Produção Agropecuária	Programa	Valor	į	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

Total d	o Programa:				30.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Ruraís		Meta Física	12
	Produto:	Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes		1 [
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:544	Recurso Hidricos	Poços	Valor	20.000,00
	Ação:1.202	Programa de Açudagem		Meta Física	5
	Produto:	Açudes Construídos		<u> </u>	
	Função:18	Gestão Ambiental		1	
P	Subfunção:544	Recurso Hidricos	Açudes	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

Total d	lo Programa:				2.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida)		Meta Fisica	10
	Produto:	Agricultura Irrigada			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:807	Programa de Irrigação	Propriedades	Valor	2,500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira



OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural,

Total d	lo Programa:				16.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação		Meta Física	todos
	Produto:	Fêmeas Inseminadas			
	Função:20	Agricultura			
Φ	Subfunção:602	Produção Animal	Fémeas	Valor	3.000,00
	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso		Meta Física	4
,	Produto:	Cursos Realizados			""
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Cursos	Valor	3.000,00
	Ação:2.106	Convénio com Entidades		Meta Física	1
	Produto:	Entidades Conveniadas			_
	Função:20	Agricultura			
Α	Subfunção:602	Produção Animal	Entidades	Valor	10,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

Total d	lo Programa:				16.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Felras		Meta Física	2
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
Ρ	Subfunção:602	Produção Animal	Feiras	Valor	5.000,00
	Ação:1.116	Assitência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação		Meta Física	20
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura		l i	
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Produtor	Valor	2.000,00
	Ação:1.117	Controle Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Controle Realizado			
	Função:20	Agricultura		}	
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Controle	Valor	2.000,00
	Ação:1.118	Melhoramento Genético		Meta Física	1
	Produto:	Melhoramento Realizado			_
	Função:20	Agricultura		1	
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Melhoramento	Valor	2.000,00
	Ação:1.176	Certificação de Produtos		Meta Física	1
	Produto:	Registros Criados			
	Função:20	Agricultura			
Р	Subfunção:602	Produção Animal	Selos	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvovimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

Total d	o Programa:				120.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.037	Convênio EMATER		Meta Física	1 .
	Produto:	Convênio	7		
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:606	Extensão Rural	convênio	Valor	120,000,00
	*	TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICUL	TURA		1.691.875,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0003-Apolo Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	o Programa:				2.050.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.012	Manutenção da Secretaria da Fazenda		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		}	
	Função:04	Administração		1	



L	Α	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	1.900,000,00
Т		Ação:1.032	Reforma e Ampliação da Secretaria da Fazenda		Meta Física	1
-		Produto:	Predio Reformado			.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
-		Função:04	Administração			
l	Р	Subfunção:122	Administração Geral	Prédio	Valor	150,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

Total d	o Programa:				22.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais		Meta Física	1
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal			
	Função:04	Administração			
Ρ	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Campanha	Valor	3,000,00
	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos		Meta Física	1
	Produto:	Maior Arrecadação			
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Incentivo	Valor	5.000,00
	Ação:2.103	Manunteção Veículos Secretaria Fazenda		Meta Física	1
	Produto:	Veículos]	
	Função:04	Administração		ļ	
Α	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Veículo	Valor	10.000,00
	Ação:1.196	Regularização Fundiária		Meta Física	1
	Produto:	Regularização			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Recadastramento	Valor	2.000,00
	Ação:1.197	Cadastro Multifinaritário		Meta Física	1
	Produto:	Cadastro			
	Função:04	Administração		1	
Р	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Recadastramento	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas coms as instituições financeiras.

Total d	lo Programa:				4.850.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:0.001	Amortização da dívida fundada		Meta Fisica	as contratadas
	Produto:	Redução das Obrigações	Dívidas		
	Função:28	Encargos especiais	Dividas		
Α	Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna		Valor	2.300.000,00
	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais		Meta Física	as enviadas pelo judiciário
	Produto:	Atender Decisões Judiciais	Demandas		
	Função:28	Encargos especiais	Judiciais		
Α_	Subfunção:843	serviços da dívida interna		Valor	1.900.000,00
	Ação:0.003	Outros Encargos Especiais do Município		Meta Física	todos
Į	Produto:	Encargos especiais	Encargos	ļ	
1	Função:28	Encargos especiais	Especiais		
A	Subfunção:846	Outros encargos especiais		Valor	650.000,00
01.; 	1000	TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	age of the second		6,922.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	o Programa:				5,992,487,07
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de M edida	ANOS	2.021
	Ação:2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:07	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	5.992.487,07



PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um meihor funcionamento e atendimento ao interesse público

Total d	lo Programa:				45.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada	7		
	Função:04	Administração	7	, ,	
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Ampliação	Valor	20.000,00
	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido	7		•
	Função:04	Administração	٦		
Ρ	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	10.000,00
	Ação:1.059	Aquis, de Equip, e Material para a Coleta de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido	7		
	Função:04	Administração		i	
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	5.000,00
	Ação:1,326	Licenciamento Ambiental		Meta Física	5
	Produto:	Licenclamento para Cascalheiras			
i	Função:04	Administração		[
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Licenciamento	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- Manutençãoção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

Total d	lo Programa:				40.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos		Meta Física	necessários
	Produto:	Tubos Construídos			
	Função:04	Administração			ì
₽	Subfunção:122	Administração geral	Tubos	Valor	10.000,00
	Ação:1.327	Implantação e manutenção da Britadeira		Meta Física	1
	Produto:	Britadeira			
İ	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração geral	Britadeira	Valor	30,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veiculos para a Secretaria de obras

OBJETIVO: Adquirir veículos, caminhões, maquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituição e complementar a frota municipal.

Total d	lo Programa:				401.571,20
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.062	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implemntos Rodoviários		Meta Física	11
	Produto:	veículo e máquinas e implementos rodoviários		 	
	Função:04	Administração			
Р	Subfunção:122	Administração Geral	Veiculos	Valor	98.238, <u>50</u>
	Ação:1.026	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF		Meta Física	1
	Produto:	Veículo e máquinas e implementos rodoviários			
	Função:26	Transporte			
Р	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veiculos	Valor	303.332,70

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

Total d	o Programa:				20.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.064	Construção e reformas de Pontes e Bueiros		Meta Física	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construídos			
	Função:26	Transporte			
Р	Subfunção:782	Transporte Rodovlário	Pontes e Bueiros	Valor	20.000,00



ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veículos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Total o	lo Programa:				1.305.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			
	Função:26	Transporte	1		
Α	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veiculos	Valor	1,300,000,00
	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo		Meta Física	2
	Produto:	Veiculos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas	}		
ĺ	Função:26	Transporte	1		
Α	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veículos	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade lao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

Total d	lo Programa:				5.000,00
			Unidade de Medida		
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		ANOS	2.021
	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação		Meta Fisica	5
	Produto:	Lixo Rural			
	Função:17	Saneamento			
_ A_	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Distritos	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos municipes.

Total d	lo Programa:				87.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária		Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada			
	Função:04	Administração		ļ	
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Prédio	Valor	15.000,00
	Ação:2.052	Conservação do Cemitério		Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Cemitério	Valor	20.000,00
	Ação:2.053	Construção Remodelação das Praças e Jardins		Meta Física	8
	Produto:	Praças e Jardins Remodelados			
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Praças	Valor	2.000,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE		Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando			
	Função:04	Administração]	
A	Subfunção: 122	Administração Geral	SUSEPE	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-lluminação pública eficiente

OBJETIVO: Manutenção, conservação e ampliação da rede municipal de iluminação pública.

Total d	lo Programa:				650.000,00
TIPO	<u> </u>	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública		Meta Física	1
	Produto:	Rede de liuminação Pública		1	
	Função:25	Energia		1	
Α	Subfunção:752	Energia elétrica	Rede	Valor	50,000,00
	Ação:2.056	Custelo Despesas com lluminação	1	Meta Física	1



١		Produto:	Iluminação Pública			
ı		Função:25	Energia			
1	Α	Subfunção:752	Energia elétrica	lluminação	Valor	600.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lileixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necesidades da população.

Total d	o Programa:				1.210.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras		Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas			
	Função:15	Urbanismo			
ρ	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Lixeiras	Valor	5.000,00
	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus		Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído			-
	Função:15	Urbanismo			
Р	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Abrigo	Valor	5.000,00
	Ação:2.151	Terceirização coleta e tranporte e destinação de lixo		Meta Física	1.800
	Produto;	Resíduos Sólidos Recolhidos			
	Função:15	Urbanismo			
A	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Toneladas	Valor	1.200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinalidade de porprocionar a circulação

das pessoas.

Total d	lo Programa:			ļ	5.000,00
			11-late de de		
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veículos do Transporte Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Veículos em Condições de Trafego			
	Função:15	Urbanismo],	1	
Α	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano	Veículo	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

otal d	lo Programa:				1.634.242,80
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1,068	Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas Pavimentadas (M2)			•
	Função:17	Saneamento			
₽	Subjunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	15.000,00
	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida)		Meta Física	1.500
	Produto:	Ruas Drenadas			
	Função:17	Saneamento			
Р	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	10.000,00
	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares (Contrapartida)	_	Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas pavimentadas	7		
	Função:17	Saneamento		1	
Ρ	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	2.000,00
	Ação:1,421	Conclusão Pav. de Ruas CT 825720/2015 (RUA OTELO BARBOSA E)		Meta Física	1.800
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo		1	
Р	Subfunção:451	infre estrutura urbana	M²	Valor	10.000,00
	Ação: 1.142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PROGRAMA BADESUL INFRAESTRUTURA		Meta Física	**
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:17	Saneamento			
Ρ	Subfunção:512	Saneamento básico urbano	M²	Valor	98.991,50
	Ação: 1.034	OP. DE CRÉDITO MOBILIDADE URBANA "PROGRAMA AVANÇAR"		Meta Física	
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	Urbanismo			



Р	Subfunção:451	Infra estrutura urbana	M²	Valor	568,166,62
	Ação:1.440	CAPEAMENTO ASFÁLTICO AV. FARROUPILHA CT 892587/19 cv 3455		Meta Física	1
	Produto:	Ruas pavimentadas		<u> </u>	
	Função:16	Urbanismo			
Ρ	Subfunção:451	Infra estrutura urbana	ruas	Valor	680,228,68
	Ação:1.433	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL LEI 13885/2019		Meta Física	
	Produto:	Ruas pavimentadas			Ψ.
	Função:15	Urbanismo			
Р	Subfunção:451	Infra estrutura urbana	ruas	Valor	2,000,00
	Ação:1,077	PAVIMENTAÇÃO RUA ERNESTO ALVES E CARLOS GOMES CV 015605/2020		Meta Fisica	2
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:15	<u>Urbanismo</u>			
Ρ	Subfunção:451	Infra estrutura urbana	ruas	Valor	247.856,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

Total d	lo Programa:				16.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1,073	Manter a Sinalização de Trânsito		Meta Física	1
	Produto:	Sinalização de trânsito			
	Função:06	Segurança Pública			
Р	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sinalização	Valor	15.000,00
	Ação:1,140	Implementação de Monitoramento Urbano CP 2018/2019		Meta Física	1
	Produto:	Sistema de monitoramento		_	
	Função:06	Segurança Pública			
Р	Subfunção:182	Defesa Civil	Sistema	Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos munícipes.

Total d	lo Programa:				2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.075	Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão		Meta Física	3
	Produto:	Antenas Instaldas e Conservadas			
	Função:24	Comunicação]	1	
P	Subfunção:722	Telecomunicações	Antenas	Valor	2.000,00
		TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANE	AMENTO"	5, 4, 5, 1	11.413.301,07

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	o Programa:				400.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto		Meta Física	11
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 17	Administração	,	\	
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	400.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

Total d	o Programa:				607.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2,021
	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos		Meta Física	2
	Produto:	Competições Esportivas Promovidas			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
Ρ	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	30.000,00



		Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições		}	
	Ação:1.101	Intermunicipais	_	Meta Física	6
	Produto:	Participação em Competições Intermunicipais	1		
\ 	Função:27	Desporto e Lazer]	1	
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	10.000,00
•	Ação:2.082	Construção e Manutenção das Praças e espaços públicos		Meta Física	6
1	Produto:	Praças			
	Função:27	Desporto e Lazer	1		
A	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Praças	Valor	5.000,00
	Ação:1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Estadio em Uso	7		
	Função:27	Desporto e Lazer	1		
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Estádio	Valor	10.000,00
	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 2 e 3		Meta Física	1
1	Produto:	Ginásio Municipal	1		
]	Função:27	Desporto e Lazer	7	1	
Р	Subfunção:812	Desporto comunitário	Ginásio	Valor	10,000,00
	Ação:1.335	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 44804/2014 Etapa 4		Meta Física	1
	Produto:	Ginásio Municipal	1		
	Função:27	Desporto e Lazer	1		
P	Subfunção:812	Desporto comunitário	Ginásio	Valor	5,000,00
	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF		Meta Física	1
	Produto:	Servidores Competindo	1		
	Função:27	Desporto e Lazer	7		
Р	Subfunção:812	Desporto Comunitário	ENESPREF	Valor	2.500,00
	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR	<u> </u>	Meta Física	1
	Produto:	Comunidades	7		
	Função:27	Desporto e Lazer	7		
þ	Subfunção:812	Desporto Comunitário	ENESPHAR	Valor	3.500,00
	Ação:1.061	Escolinha Esportiva Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Escolinha	٦		
	Função:27	Desporto e Lazer	7		
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Escolinha	Valor	30,000,00
	Ação:1.074	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO CV 897337/2019		Meta Física	1
	Produto:	Complexo Esportivo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto comunitário	Complexo	Valor	501.000,00
	<u> </u>	·			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo em São Fco de Asssis - RS

Total d	lo Programa:				70.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.089	Melhoria e învestimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino		Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições			
	Função:27	Desporto e Lazer			
Α	Subfunção:695	Turismo	Balneário	Valor	50.000,00
	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens	_	Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turistica]	1	,
	Função:27	Desporto e Lazer			
Р	Subfunção:695	Turismo	Rota	Valor	10.000,00
	Ação:2.130	Mautenção de Veículos para o Turismo		Meta Física	1
	Produto:	Veiculo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
Α	Subfunção:695	Turismo	Veículo	Valor	10.000,00
	College Sall World William	TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DE	SPORTO	**************************************	1.077.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores.

Total d	o Programa:				5.000,00
TIPO	- · · · - ·	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.047	Reestruturação dos Conselhos Municipais		Meta Física	5
	Produto:	Conselhos Municipais			
	Função:12	Educação			



L	Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Conselhos	Valor	2.500,00
		Ação:2.048	Reestruturação dos CPMs		Meta Física	8
١		Produto:	Pais Integrados			
		Função:12	Educação		·	
	Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	CPMs	Valor	2 500 00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

Total d	lo Programa:				2.100.000,00
TIPO	<u> </u>	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Unidade de M edida	ANOS	2.021
	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos		Meta Fisica	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas		, "	
	Função:12	Educação			
Α	Subrunção:361	Ensino Fundamental	Aunos	Valor	2.000.000,00
	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas		Meta Fisica	todas
	Produto:	Escolas Mantidas			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	100,000,00 (

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural.

Total d	o Programa:				135.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola		Meta Física	333
	Produto:	Crianças Atendidas]	-	
	Função:12	Educação]		
A	Subfunção:365	Ensino infantil	Alunos	Valor	60,000,00
	Ação:1.039	Incentivo ao Programa 1ª Infancia		Meta Física	1
	Produto:	Manter o PIM			
	Função:12	Educação]	, ,	
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Programa	Valor	5.000,00
 	Ação:1,040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas		Meta Física	TODOS
	Produto:	Professores Aperfeiçoados			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:365	Ensino Infantil	Professor	Valor	5.000,00
	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Atendidos			
}	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	40.000,00
	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS		Meta Física	1
}	Produto:	Creche e EMEIS Integradas]	\	
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:365	Ensino Infantil	Creches e EMEIS	Valor	5.000,00
	Ação:1.340	Acessso a Internet a Telefonia		Meta Física	todos
	Produto:	Creches e EMEIS			
	Função:12	Educação	Unidades de		
٩	Subfunção:365	Ensino Infantii	ensino	Valor	5.000,00
	Ação:1.312	Apolo Manutenção Educação Infantil	1	Meta Física	536
	Produto:	Alunos Apoiados	<u> </u>		
}	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Porporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente.

Total d	o Programa:				22.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos		Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Leigos Capacitados		1	



}	Função:12	Educação	Professores	1	
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Capacitados	Valor	2,000,00
	Ação:2.039	Educação		Meta Física	1
	Produto:	Professores Atualizados	7	1	.
	Função:12	Educação	7		
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	FORUM	Valor	3,000,00
	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior		Meta Física	necessários
İ	Produto:	Professores Graduados			***
	Função:12	Educação	Professores		
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Graduados	Valor	10.000,00
	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira		Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreirta Revisado	7		
	Função:12	Educação	7	1	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Plano	Valor	2.000,00
	Ação:2.040	Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares		Meta Física	1
	Produto:	Assessoramento as Escolas	7		<u> </u>
	Função:12	Educação	7		
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Assesso- ramento	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da edcuação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento.

Total d	lo Programa:				10.000,0
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras	•	Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas		<u> </u>	
	Função:12	Educação	Servidores		
Ρ	Subfunção:361	Ensino Fundamental	treinados	Valor	2.000,0
	Ação:1,044	Capacitação dos Motoristas Escolares		Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Motorista	Valor	5.000,
	Ação: 2.153	Capacitação para gestores Escolares		Meta Física	todos
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			<u>_</u>
	Função:12	Educação]		
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Diretores	\ Valor	3.000,

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Propoicionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar.

rotal d	o Programa:				885.100,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda		Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos com Material Escolar / Uniformes		1	
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	25.000,00
	Ação:2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Assistidos]		
	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.500,00
	Ação:2.043	Transporte Escolar Gratulto-MDE		Meta Física	necessários
	Produto:	Tranporte dos Alunos]		
	Função:12	Educação]		
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	600.000,00
	Ação:2.044	Alimentação Escolar Ensino Fundamental		Meta Física	1.618
	Produto:	Merenda para os Alunos			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	84.000,00
	Ação;2.115	Manutenção Transporte PNATE		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido	1	\	
	Função:12	Educação	_		



Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	36.000,00
	Ação:2.116	Alimentação Escolar Creches PNAC		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Alimentados	1		
	Função:12	Educação	1		
Α	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	60,000,00
	Ação:2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)		Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função:12	Educação	7	\ \	
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:2.149	Alimentação escolar AEE (escola especial)		Meta Física	todos
}	Produto:	Alunos alimentados	1		
	Função:12	Educação	1	1	•
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.100,00
	Ação:2.150	Alimentação Escolar (pré-escola)		Meta Física	333
	Produto:	Alunos alimentados	1		
	Função:12	Educação	7	1	
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	37.000,00
	Ação:1.407	APOIO A CRECHES (BRASIL CARINHOSO)		Meta Física	1
	Produto:	Apoio	1		
	Função:12	Eduçação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Apolo	Valor	1.000,00
	Ação:1.010	AUXÍLIO FINANCEIRO FPM 30% FNDE MP 815/2017		Meta Física	1
	Produto:	AUXÍLIO			
	Função:12	Educação	7		
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Auxílio	Valor	500,00
	Ação:1.436	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS		Meta Física	todos
	Produto:	ESTUDANTES]		
	Função:12	Educação]	1	
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Estudantes	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

otal d	o Programa:				11.750.800,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1,045	Laboratório de Informática		Meta Física	1
	Produto:	Laboratório Funcionando			
	Função:12	Educação	·	[
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	5.000,00
	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual		Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Equipamento	Valor	5.000,00
	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos		Meta Fisica	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa			
	Função:12	Educação		1 1	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Livros	Valor	3.500,00
	Ação:1.049	Combate ao Analfabetismo		Meta Física	demanda
	Produto:	Analfabetismo Reduzido			
	Função:12	Educação			
Ρ	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Analfabeto	Valor	5.000,00
	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 60%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	7.000.000,00
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor	3,700,000,00
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual		Meta Física	11
	Produto:	Programa Mantido		1 1	
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	750.000,00
	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR		Meta Física	. 1
	Produto:	Programa Mantido		1	
	Função:12	Educação		Valor Meta Física Valor Meta Física Valor Meta Física Valor Meta Física Valor Meta Física Valor Meta Física Valor Meta Física Valor Meta Física	



A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	5.300,00
	Ação:1.189	União Faz a Vida		Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			<u> </u>
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.000,00
	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa		Meta Física	1
ļ	Produto:	Pacto		-	
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Pacto	Valor	4.000,00
	Ação:1.342	Programa Mais Educação		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos		1	
	Função:12	Educação		1	
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	70,000,00
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Frota Conservada			
1	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Veiculos	Valor	200,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar.

Total d	o Programa:				526.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
-	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais		Meta Física	todas
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361_	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	5,000,00
	Ação:2.045.001	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar a Escola Especial		Meta Física	2
	Produto:	Escola Especial / Equoterapia Reformadas			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:367	Educação Especial	Escolas	Válor	330.000,00
	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte		Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Quadras	Valor	10.000,00
	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche		Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação]	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	EMEIS CRECHE	Valor	20,000,00
ı	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI	1	Meta Física	todos
	Produto:	Todas Escolas e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	40,000,00
	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade		Meta Física	_1.
	Produto:	Parceria com a AABB			
	Função:12	Educação			
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Parceria	Valor	120.000,00
	Ação:1,312	APOIO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Meta Física	1
	Produto:	Escolas		1	
	Função:12	Educação		1	
þ	Subfunção:365	Ensino Infantil	Escola	Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada.

Total d	lo Programa:				165.400,00
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.050	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio		Meta Física	148
	Produto:	Alunos Beneficiados		1	
	Função:12	Educação	Alunos		
Р	Subfunção:362	Ensino médio	Beneficiados	Valor	165.400,00



ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para methor atender a comunidade.

Total d	lo Programa:				265.600,00
TIPO	<u> </u>	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
ı	Ação:1,051	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior		Meta Física	263
	Produto:	Académicos Beneficiados	1		
	Função:12	Educação	Acadêmicos		
Р	Subfunção:364	Ensino superior	Beneficiados	Valor	250.600,00
	Ação:1.388	Passe Livre estudantil		Meta Física	necessários
	Produto:	Estudantes beneficiados	1		- <u>-</u> -
	Função:12	Educação	1	1	
_ P	Subfunção:364	Ensino superior	Estudantes Beneficiados	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

Total d	o Programa:				14.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários		Meta Física	
	Produto:	Qualificação	7	-	
	Função;12	Educação	7		
Ρ	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Eventos	Valor	3,000,00
_	Ação:1.053	Realização de Amostras Pedagógicas	T -	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada	1	T	
	Função:12	Educação		}	
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Amostra	Valor	2.000,00
•	Ação:1.054	Estabelecer Metodologías Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Adequada	7		-
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Metodologia	Valor	2.000,00
	Ação:1.344	Realizar Feira do Livro		Meta Física	1
	Produto:	Metodología Divulgada	7		
	Função:12	Educação	_		
Р	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Feira	Valor	4.000,00
	Ação:1,345	Realizar Feira do conhecimento		Meta Física	1
	Produto:	Metodología			
	Função:12	Educação		1	
Ρ	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Evento	Valor	3,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO; Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e laser , resguardando o patrimônio histórico,

calendário de eventos

Total d	lo Programa:				439.811,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
_	Ação:2.083	Auxilio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos]	Meta Física	6
	Produto:	Recursos Repassados			
	Função:13	Cultura			
_A	Subfunção:392	Difusão Cultural	entidade	Valor	25.000,00
	Ação:2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais	j	Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados			1
	Função:13	Cultura			,
Α_	Subfunção:392	Difusão Cultural	Espaços culturais	Valor	40.000,00
	Ação:2.086	Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu		Meta Física	1
l	Produto:	Prédios Recuperados		<u> </u>	
	Função:13	Cultura		1 1	



Α	Subfunção:392	Difusão Cultural	Prédio	Valor	40,000,00
		Oficina de Arle: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos			
	Ação:2.087	Musicais, Artes Plásticas e Literatura		Meta Física	4
	Produto:	Jovern Integrado		1	
	Função:13	Cultura		ļ	
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Oficinas	(Valor	3,500,00
	Ação:2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos		Meta Física	6
1	Produto:	Eventos Organizados	l	. "	
	Função:13	Cultura			
_ A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	65.500,00
	Ação:1.350	Criação do Sistema Municipal de Cuttura, Conselho de Poliítica Cultural, Conferencia de Educação Cultura, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Estruturada			
	Função:13	Cultura			
₽	Subrunção:392	Difusão Cultural	Sistema	Valor	5.000,00
	Ação:1.351	Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município		Meta Física	1
	Produto:	Ruas com Identidade Cultural			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Projeto	Valor	5.000,00
	Ação:1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador		Meta Física	11
	Produto:	Festival do Teatro Amador			
	Função:13	Cultura]	
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	5.000,00
1	Ação:1.353	Restauração de Monumentos nas Praças		Meta Física	5
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados			
	Função:13	Cultura	}	1	
Р	Subfunção:392	Difusão Cultural	Monumentos	Valor	5.000,00
L	Ação:1.355	Realização do Festival Musicanto Estudantil da Canção		Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	3.000,00
	Ação:1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música	<u> </u>	Meta Física	1
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado]	<u> </u>	
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	3.000,00
	Ação:1.076	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO MUSEU CÔNEGO HUGO CV 899117/2020		Meta Física	1
ĺ	Produto:	MUSEU			
	Função:13	Cultura]		
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Museu	Valor	239.811,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.05 SMEC DESPESAS ADICIONAIS REC. PRÓPRIOS

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

Total d	lo Programa:				2.755,000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos		Meta Física	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aunos	Valor	35.000,00
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor	470.000,00
_	Ação:2.107	Custelo Aposentadoria		Meta Física	68
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função:12	Educação		1	
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aposentado	Valor	1.300,000,00
	Ação;2.108	Atendimento FUNDEB 60%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido		1	
	Função:12	Educação			
Α	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	950,000,00
2000.3: . A		TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	ÃO E CULTURA		19,073,711,00

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

Total d	o Programa:				60.000,0
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM		Meta Física	5
\	Produto:	Manutenção do PIM			
	Função:10	Saúde			į
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Visitadores	Valor	60.000,

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assitencial com atenção centrada na família.

Total d	o Programa:				910.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.059	INC. FIN. DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA (Manutenção do ESF- União)		Meta Física	5
	Produto:	ESF- Mantidos			
	Função:10	Saúde			!
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	ESF	Valor	400.000,00
	Ação:1.078	Capacitação das Equipes do ESF		Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas			
	Função:10	Saúde		ļ	
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	2.000,00
	Ação:2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual		Meta Física	5
	Produto:	ESFs Mantidas			
	Função:10	Saude			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	ESFs	Valor	240.000,00
	Ação:2.125	INC. PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (PABA- Saúde Bucal- União)		Meta Fisica	1
)	Produto:	Manutenção de Equipes			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	150,000,00
	Ação:1.022	Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal)	_	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos atendidos			
ļ	Função:10	Saúde		 	
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Alunos Atendidos	Valor	7.000,00
	Ação:1.434	Programa de Informatização da APS		Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Assistidos	_	!	
	Função:10	Saúde	Pacientes		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Assistidos	Valor	110,000,00
	Ação:1.279	Conclusão UBS JOÃO XXIII	_]	Meta Física	1
1	Produto:	EPIs Funcionários			
1	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Ubs	Valor	1,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilicitas.

Total d	o Programa:				616.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.060	Manutenção do CAPS		Meta Física	. 1
	Produto:	Manutenção da estrutura CAPS			
	Função:10	Saúde		1	
Α	Subfunção:301	Atenção básica	Predio	Valor	480.000,00
	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental		Meta Fisica	1
	Produto:	Equipe Capacitada		1	
	Função:10	Saúde	_ -		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	2.000,00
	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde		ļ ļ	
P	Subfunção:301	Atenção Básica	material	Valor	2.000,00
	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais		Meta Física	necessários



	Produto:	Medicamentos Distribuidos		<u> </u>	
	Função:10	Saúde		}	
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamento	Valor	2.000,00
	Ação:1.033	Ambulatório de Saúde Mental (CAPS)		Meta Física	1
1	Produto:	Ambulatório	}		
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Ambulatório	Valor	130,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.

Total d	lo Programa:				903.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2,061	Manutenção e Ampliação do ACS		Meta Física	45
	Produto:	Aumento Número de Agentes	7	1	
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	723.000,00
	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual		Meta Física	45
	Produto:	Manutenção da Equipe			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	60,000,00
	Ação:1.292	INC. FIN. DA APS DESENPENHO (Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ)		Meta Física	49
	Produto:	Servidores da Saúde		·	<u> </u>
	Função:10	Saúde			
Ρ	Subfunção:301	Atenção Básica	Servidores	Valor	120,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Fármácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuíta de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

Total d	lo Programa:				270.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica		Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde		1	
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamentos	Valor	220.000,00
	Ação:1.419	Qualificar SUS		Meta Fisica	1
	Produto:	Reforma Farmácia			
	Função:10	Saúde			
P	Subtunção:301	Atenção Básica	Reforma	Valor	10.00 <u>0,</u> 00
	Ação:2.154	Distribuição de Fraldas - Assistencia Complementar		Meta Física	necessários
]	Produto:	Idosos Atendidos			
ŀ	Função:10	Saúde	Idosos		
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Beneficiados	Valor	40.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assitência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

Total d	lo Programa:				2.0 9 2.60 <u>0,</u> 00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.084	Aquisição de Veículo para a Secretaria da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Veiculos Adquirido		1	
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Veículo	Valor	40.000,00
	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	programa	Valor	2,00 <u>0,</u> 00
	Ação: 2064	Manutenção do Convênio com entidades ligadas a sáude		Meta Física	2.
	Produto:	Serviços Prestados		1	
	Função:10	Saúde	convênio e		
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	contratos	Valor	2.000.00 <u>0,</u> 00



]	Ação:2.021	REATIVAÇÃO E MANUT. DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		Meta Física	1,
1	Produto:	Unidade Móvel		·	
	Função:10	Saúde	7		
_ A_	Subfunção:301	Atenção Básica	Unidade Móvel	Valor	50.000,00
	Ação:1.135	Auxílio Financeiro Portaria MS 748/2018		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido		·	-
1	Função:10	Saúde]
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	600,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas munícipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

Total d	lo Programa:				2.000,00
TIPO	_	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola (Rec. Próprio)		Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Municipais Atendidas		,-	
	Função:10	Saúde		Į į	
P_	Subfunção:301	Atencão Básica	Escolas	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e fananceiras para o atendimento nos locais de referencia

Total d	lo Programa:				160.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros			
ļ	Função:10	Saúde			l l
Α_	Subfunção:301	Atenção Básica	cansordo	Valor	160.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0134- Vigilància Epidemiológica

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

Total d	o Programa:			<u></u>	134.500,00
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.065	Campanha de Vacinação		Meta Física	todos
	Produto:	População Vacinada			
	Função:10	Saúde	Pessoas	1	
Α	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	Vacinadas	Valor	3.000,00
	Ação:2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União]	Meta Fisica	_todos
	Produto:	População Orientada			
	Função:10	Saúde	Pessoas		
Α	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	Orientadas	Valor	111.500,00
	Ação:2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	" " "	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido]	\ \ \	
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:305	Vigitância Epidemiológica	paciente	Valor	2.000,00
	Ação:2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual]	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido]		
	Função:10	Saúde			
<u>A</u>	Subfunção:305	Vigitância Epidemiológica	paciente	Valor	7.000,00
i	Ação:1.412	Programa de qualificação das ações de vigilancia em saúde - PQAVS	_	Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	programa	Valor	8.000,00
	Ação:1.058	COVID 19		Meta Física	11
	Produto:	Pacientes Assistidos]		
	Função:10	Saúde	1		
Р	Subfunção:305	Vigilància Epidemiológica	programa	Valor	3.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

Total d	lo Programa:			_	12.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária		Meta Física	1.
	Produto:	Programa /Ações Mantidas			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:304	Vigilância Sanitária	programa	Valor	12,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

otal d	o Programa:				6.009.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa	7		<u> </u>
	Função:10	Saúde	7		
Α	Subtunção:301	Atenção Básica	Secretaria Mantida	Valor	4.000,000,0
	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados	7	· - '	
	Função:10	Saúde	7		
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Veículos	Valor	600,000,0
	Ação:2.122	INC. FIN. DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA (PABA-FIXO- União)		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido	7		
	Função:10	Saúde	-		
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	paciente	Valor	600,000.0
•	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS	- puoto-	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido		Weta i isica	10005
		Saúde			
Α.	Função:10		⊣	Valor	40.000
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	paciente	Valor	10.000,0
	Ação:2.138	Capacitação/Manutenção dos Conseiheiros (CMS e COMEN)		Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo	_		
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	conselho	Valor	1.000,0
	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS		Meta Física	1
	Produto:	Serviço Ativo			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:301	Atenção Básica	Ouvidoria	Valor	1,000,0
	Ação: 1,291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde	┑		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	pacientes	Valor	18.000,
	Ação: 1.273	Programa Diabete Mellitus		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos	┪		<u> </u>
	Função:10	Saúde	-		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	48.000.
	Ação: 1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		Meta Fisica	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos	\dashv	THIS COLOR	
	Função:10	Saúde	-		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	6.000,
-	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS	Pacientes	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido		IVICA / ISICA	
		Saúde	•		
	Função:10 Subfunção:301		Programa	Valor	125.000
Α_	· ·	Atenção Básica	Fiogrania	 	
	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO	_	Meta Física	<u>_1</u>
	Produto:	Programa Mantido	_	}	
	Função:10	Saúde	_	1	
Α_	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	160.000
	Ação: 1.403	Rede Cegonha	\Box	Meta Física	todas
	Produto:	Exames e consultas		ļ l	
	Função:10	Saúde	Mulheres	!	
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Atendidas	Valor	2.000
	Ação; 1.250	Program saúde mais perto de casa - PIES		Meta Física	1



İ	Produto:	programa	\neg		
	Função:10	Saúde			
Ρ	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	360.000,00
	Ação: 1,386	Programa saúde mais médico		Meta Física	3
	Produto:	médicos			
1	Função:10	Saúde	7)	
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	médicos	Valor	70.000,00
	Ação: 1.158	Programa Verão com Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Programa	7		
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	7.500,00
	Ação: 1.437	AUXÍLIO FINANCEIRO ENFRENTAMENTO COVID LC 173/20		Meta Física	1
ļ	Produto:	Auxilio Financeiro			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	1.000,00

ÓRGÃO É UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades

OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

Total d	lo Programa:				750.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.140	Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES		Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal			
	Função:10	Saúde			
Α	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial	Centro	Valor	600.000,00
	Ação:1.360	Manutenção da Academia Popular		Meta Fisica	1
	Produto:	Academia	<u> </u>	}	
	Função:10	Saúde			
Ρ	Subfunção:301	Atenção Básica	Academia	Valor	150,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.

Total d	lo Programa:				2.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.090	Suplementação Nutricional		Meta Física	_ 1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição	Programa	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0165 Estruturação Atenção Básica

OBJETIVO: Estruturar o atendimento básico em saúde no município

Total d	lo Programa:				17.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.314	Estruturação Rede de Serviços Atenção Básica (Processos)		Meta Física	3
	Produto:	Estruturação			
	Função:10	Saúde]		
Ρ	Subfunção:301	Atenção Básica	Estruturação	Valor	12.000,00
	Ação:1.007	Incremento PAB (propostas)		Meta Física	4
	Produto:	Incremento			
	Função:10	Saúde]	1	
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Incremento	Valor	2,500,00
	Ação:1.016	Educação e Formação em Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	1.000,00
	Ação:1.435	PORTARIA SES 281/2020 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	_	Meta Física	2
	Produto:	Veiculos			
	Função:10	Saúde			
Р	Subfunção:301	Atenção Básica	Veículos	Valor	1.000,00
	Ação:1.435	PORTARIA SES 281/2020 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL		Meta Física	
(Produto:	COVI 19			



	Função:10	Saúde	I		
P	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	Ações COVID	Valor	500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 029 GESTÃO PLENA DE LABORATÓRIOS

OBJETIVO: Atender as demandas de exames báxicos dos munícipes em parceria com o estado

Total d	o Programa:				130.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação: 2.157	Gestão Plena de Laboratórios		Meta Física	todos
	Produto:	Exames Básicos			17/2
ŀ	Função: 10	Saúde	···-		
Р	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Exames	Valor	130,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 109 ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior.

Total d	lo Programa:				250.500,00
TIPO	<u> </u>	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de <u>Medi</u> da	ANOS	2.021
	Ação: 1.420	Sistema de Abastecimento de agua em áreas rurais - FUNASA 026493/2015		Meta Física	4
	Produto:	Poços	1		
	Função: 10	Saúde	1		
P	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Poços	Valor	250.500,00
		TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.319.100,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

Total c	lo Programa:			<u> </u>	20.000,00
TIPO		AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação: 1.028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal			<u> </u>
	Função:18	Gestão Ambiental])	ļ
Р	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental	Fundo	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

Total d	o Programa:				3.800,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1
\	Produto:	Fundo Municipal Incrementado		1	_
	Função:27	Desporto e Lazer			
Α	Subfunção: 695	Turismo	Fundo	Valor	3.800,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistênia a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total d	o Programa:				28.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA		Meta Física	11
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistênia Social			
Α	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo	Valor	15.000,00
	Ação: 1,189	UNIÃO FAZ A VIDA		Meta Física	1



		Produto:	Programa Mantido			
1		Função:08	Assistênia Social		<u>'</u>	
	Α	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	Programa	Valor	13.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

Total d	lo Programa:				94.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação: 2.035	Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado		_	
	Função:20	Agricultura			
Α	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária	Fundo	Valor	94.000,00
		TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS	Twee X		145.800,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total o	lo Programa:				480.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Industria e Comércio		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração]	
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	250.000,00
}	Ação: 1.029	Construção da Sede da SMIC, PROCON E SINE/FGTAS (Ampliação e reforma imóvel da Borge de Medeiros nº 517)		Meta Fisica	1
	Produto:	Imóvel			
	Função:04	Administração	1	\	
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	230.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

Total d	lo Programa:			[256.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas		Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			
	Função:22	Indústria			
Α	Subfunção:661	Promoção Industrial	micro-empresa	Valor	2.000,00
	Ação:1,223	Apolo a Instalação de Empresa no Distrito Industrial		Meta Física	1
	Produto:	Empresas Instaladas			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	empresas	Valor	1.500,00
	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES		Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas]		<u>-</u>
	Função:22	Indústria		1	
Α	Subfunção:661	Promoção Industrial	CAPES	Valor	3.500,00
	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO		Meta Física	2
	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas		1	
	Função:22	Indústria			
Р	Subfunção:661	Promoção Industrial	Feiras	Valor	50.000,00
	Ação:2.029	Convênio com o SEBRAE		Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado			
Ì	Função:22	Indústria			



Α_	Subfunção:661	Promoção Industrial	Convênio	Valor	3.500,00
	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito		Meta Física	todos os encaminhamentos
	Produto:	Incentivo ao Comércio	1		
	Função:22	Indústria			
Α	Subfunção:661	Promoção Industrial	operação de crédito	Valor	1,500,00
	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas		Meta Física	1
	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento	1		
	Função:22	Indústria	1		l
Α	Subfunção:661	Promoção Industrial	Rede	Valor	1,000,00
	Ação:1.012	Censo Empresarial		Meta Física	1
	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda	₫		
	Função:22	Indústria	1		Ļ
Р	Subfunção:661	Promoção Industrial	Censo	Valor	1,000,00
	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local		Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Industria		<u></u>	
	Função:22	Indústria	+		
Α	Subfunção:661	Promoção Industrial	fórum	Valor	1.500,00
	Ação:1,013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE		Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada	-	iyieta : isica	
	Função:22	Indústria	-		
Р	Subfunção:661	Promoção Industrial	- CITECO	Valor	2.500,00
۶	1 -		cursos	+	
	Ação:1.014	Busca de Investidores para Implantação Industria		Meta Física	1
}	Produto:	Desenvolvimento Industrial	-\	1	\
_	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	investidores	Valor	4.500,00
	Ação:1.362	Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais)	4	Meta Física	1
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município	4		
\	Função:22	Indústria		\	
Р	Subfunção:661	Promoção Industrial	nº de arranjos	Valor	1.000,00
	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições	_	Meta Física	1
1	Produto:	Parcerias Ativas	_	1	1
	Função:22	Indústria	parcerias e		
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	convênios	Valor	3.500,00
	Ação:2.156	Sala do Empreendedor		Meta Física	1
	Produto:	Empreendedor atendido			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Sala Mantida	 	1.000,00
	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela	_	Meta Física	1
	Produto:	Passarela no Camelodromo	_{	1	
_	Função:23	Comércio e Serviços	Passarela		
P.	Subfunção:691	Promoção Comercial	Construida	Valor	20.000,00
	Ação:2.094	Manutenção do PROCON	_	Meta Física	demanda
)	Produto:	Consumidor Atendido	\dashv)
	Função:23	Comércio e Serviços	consumidores	1	
_ A	Subfunção:691	Promoção Comercial	Atendidos	Valor	8.000,00
	Ação:1.048	Implantação e Manutenção do Distrito Industrial		Meta Física	1
	Produto:	Distrito Industrial		1	
Ì	Função: 22	Indústria	-	1	Ì
Р	Subfunção: 661	Promoção Industrial	Distrito Industria	Valor	150.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECREATARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares a familias de baixa renda.

Total d	lo Programa:			T	25.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.071	Loteamento Popular		Meta Física	1
	Produto:	Terrenos Loteados			
	Função:16	Habitação		ļ	
Р	Subfunção:482	Habitação Urbano	Loteamento	<u>Valor</u>	5.000,00
	Ação:1.070	Construção de Casas Populares (Contrapartida)		Meta Física	Projetos encaminhados
	Produto:	Casas Construídas			
	Função:16	Habitação			
Р	Subfunção:482	Habitação Urbana	Casas	Valor	20.000,00
	TOT	IAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INI	DÚSTRIA E COMÉRCIO		761,000,00



PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	o Programa:				1.701.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		1	
	Função:04	Administração			
Α	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	1,700,000,00
	Ação:1.438	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	· ·	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Gerai	AÇÕES	Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a asistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios.

otal d	o Programa:			 	357.600,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
- "	Ação:1.091	Manutenção da Casa de Passagem		Meta Física	1
	Produto:	Casa Mantida]		
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	casa	Valor	5.000,00
	Ação:2.073	Auxilio e Subvenços a Entidades que se Dedicam a Assistência Social		Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes	1	(1012) / 10102	
	Função:08	Assistência Social	1		
Α	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	auxílio	Valor	5.000,0
- ' '	Ação:1.185	Concessão de Beneficios Eventuais		Meta Física	necessários
	Produto:	Beneficios Concedidos	†	Wilder i Biod	Hoodoanio
	Função:08	Assistència Social	†		
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	benefícios	Valor	100.000.0
	Ação:1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais	Derioticios	Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos	1	INCIA I ISICA	riccessarios
	Função:08	Assistência Social	-		
ρ	Subfunção:243		- couinomentos	Valor	1,500,0
<u> </u>	Ação:2.128	Assistência a Criança e Adolescentes	equipamentos	Meta Física	todos
	Produto:	Manutenção de Veículos da Secretaria Veículos	1	Meta FISIÇA	10008
			-		
	Função:08	Assistência Social		No.	45.000.5
Α	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	veículos	Valor	15.000,0
	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA	4	Meta Física	demanda
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados	4		
	Função:08	Assistência Social	crianças e		
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	adolescentes	Valor	1,000,0
	Ação:1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF	4	Meta Física	80
	Produto:	Crianças e Adolescentes	4		
	Função:08	Assistência Social	crianças e	[]	
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	adolescentes	Valor	76.000,0
	Ação:1.147	IGD- Bolsa Familia	4	Meta Física	necessárias
	Produto:	Familia	4		
	Função:08	Assistência Social	↓		
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	Familias	Valor	64.400,0
	Ação:1.215	Aquisição de Ônibus para a Secretaria (Contrapartida)	4	Meta Física	<u> </u>
	Produto:	Projetos Sociais	_		
	Função:08	Assistência Social	-	1	
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	ônibus	Valor	15.000,0
	Ação:2.077	Cozinha Comunitária		Meta Física	150
	Produto:	Jovens Atendidos	_		
	Função:08	Assistência Social			
Α	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.000,
	Ação:1.379	Manutenção do CREAS	_	Meta Física	demanda
	Produto:	Assistência Social as Famílias	_[
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.000,
	Ação:1.293	IGD-SUAS		Meta Física	demanda
l	Produto:	Famílias Atendidas		Γ.	



	Função:08	Assistência Social		1	1
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	25,500,00
	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	9.000,00
	Ação:1.246	Ação Social Educativa - OASF		Meta Física	240
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	35.200,00
	Ação:1.019	EST REDE DE SERV DE PROT SOCIAL BASICA (AQ. BENS PROP 100796/2017		Meta Física	1
	Produto:	Programa			-
	Função:08	Assistência Social			j
Р	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	Programa	Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistencia aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

Total d	otal do Programa:				1.500,00
TIPO	IPO AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas		Meta Física	4
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função:08	Assistência Social			
Р	Subfunção:242	Assistência ao Portador de Deficiência	Projetos	Valor	1.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso la educação, saúde e alimentação

otal d	o Programa:				166.500,00
			Unidade de		
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social		Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna			
	Função:08	Assistência Social			
Α	Subfunção:244	Assistência Comunitária	pessoas atendidas	Valor	1.500,00
	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal	_	Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido	_]		
	Função:08	Assistència Social			
Α	Subfunção:244	Assistência Comunitária	prédio	Valor	3.000,00
	Ação:1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras		Meta Física	todas
	Produto:	Familias em Curso			
	Função:08	Assistência Social]	 	
Р	Subfunção:244	Assistência Comunitária	famílias	Valor	5.000,00
	Ação:1,269	Regularização Fundiária de Interesse Social		Meta Física	necessários
	Produto:	Imóveis Legalizados	7		
	Função:08	Assistência Social	Imóveis		
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Legalizados	Valor	3.000,00
	Ação:1.385	Reordenamneto do SCFV		Meta Física	necessários
	Produto:	serviço de convivência e fortalecimento de vinculos	7		
	Função:08	Assistência Social	Familias		
Р	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Atendidas	Valor	121.000,00
	Ação:1.427	Programa FEAS - CREAS		Meta Física	1
	Produto:	Implantação FEAS - CREAS	7		
	Função:08	Assistência Social		ļ	
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Programa	Valor	30.500,00
	Ação:1.427.001	Programa CREAS FEAS CV 1991/2018		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:08	Assistência Social			
Ρ	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Programa	Valor	500,00
	Ação:1.439	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:08	Assistència Social			
Р	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Programa	Valor	1.000,00
	Ação:1.437	AUXÍLIO FINANCEIRO ENFRENTAMENTO COVID LC 173/20		Meta Física	1
	Produto:	Auxílio Financeiro			



	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Programa	Valor	1,000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

Total d	o Programa:				2.000,00
TIPO	1	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.078	Realização de Palestras, Encontros, Seminários		Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Qualificados			
	Função:08	Assistência Social			
Α	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Conselhos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

Total d	o Programa:					11.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021	
	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso (PACI)		Meta Física	200	
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade				
	Função:08	Assistència Social		1 i		
Α	Subfunção:241	Assistência Comunitária	Idosos	Valor		9.000,00
	Ação:2.081	Auxifio aos Grupos da Melhor Idade		Meta Física	200	
	Produto:	Idoso Integrado				
	Função:08	Assistência Social				
Α	Subfunção:241	Assistência Comunitária	Idosos	Valor		2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

Total d	lo Programa:				20.100,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais		Meta Física	25
	Produto:	Moradias Melhoradas			
	Função:16	Assistência Social			
P	Subfunção:481	Assistência Comunitária	moradias	Valor	20.100,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda , política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

Total d	o Programa:				2.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1,229	Coord. Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários		Meta Física	todas
1	Produto:	Mulheres Atendidas	1		
1	Função:08	Assistência Social]		
P		Assistência Comunitária	mulheres	conner.	2,500,00
	i i i i i	2.262.200,00			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

Total d	lo Programa:				10.307.512,93
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial		Meta Física	193
	Produte:	Aposentados e Pensionistas Atendidos			
	Função:09	Previdência Social			



l A	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário		Beneficiários	Valor	10.307.512,93
		TOTAL GERAL RPPS - ASSISPRE	V			10.307.512,93

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total d	o Programa:				600.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração	·		
l A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	600.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover la preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteçãoe manutenção da secretaria.

otal d	o Programa:		T		49.000,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudas		Meta Física	25.000
	Produto:	Mudas Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	mudas	Valor	2.500,00
	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Muncipal de Resíduos Sólidos		Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal	7	1	
	Função:18	Gestão Ambiental	7		
Р	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	20.000,00
	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Aterro Sanitário	7		
	Função:18	Gestão Ambiental	7	1	
Α	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Aterro Sanitário	Valor	2.000,00
	Ação:1.373	Projeto Ecc-óleo		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Desenvolvido	7		
	Função:18	Gestão Ambiental	7		
Р	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	2.000,00
	Ação:1.375	Operacionalização do Plano Munipal do Saneamento Básico		Meta Física	1
	Produto:	Plano Elaborado			
	Função:18	Gestão Ambiental	7	1	
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	5.000,00
	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva		Meta Física	1
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa		·	
	Função:18	Gestão Ambiental			
Р	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Coleta Seletiva	Valor	2.500,00
	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamerntos adquiridos	7		
	Função:18	Gestão Ambiental	7		
Р	Subrunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	equipamentos	Valor	5.000,00
	Ação:2.155	Manutenão Veículo da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	todos
	Produto:	veiculos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
Α	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	veículos	Valor	10.000,00
		TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			649.000,00
		TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV * RPPS			73,700.000,00
irist.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA	**************************************	V8/21/2	1,300,000,00
	7/2000000000000000000000000000000000000	FOTAL GERAL DA LDO 2021	1774	1 25 TO 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	75.000.000,00

Luiz Vanderlei Fresqura Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNP.1-87 896 882/0001-01

ANEXO IV

LDO 2.021

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE: São Francisco de Assis - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

		Art. 45 da LRF)					
				EXECUÇÃO %		RECURSOS	PRIORIZADOS PA	RA 2021
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2019		A EXECUTAR EM 2021	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
GINÁSIO ESPORTES ET 2 E 3 CV 28003/2014	2021	488.000,00		0,00%	100,00%			488.000,00
GINÁSIO ESPORTES ET 4 CV 44804/2014		253.448,14		0,00%	12,25%	31.047,40		
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CV 026493/15, 228/2015	2021	250,500,00	0,00%	0,00%	100,00%			250.500,00
PAV. DE RUAS OTELO BARBOSA CV 825720/2015	2021	250.255,00		0,00%	100,00%			250.255,0
PATRULHA AGRICOLA PROPOSTA 23261/2017	2020	97.600,00	80,00%	0,00%	20,00%	19.520,00		
VEÍCULOS E EQUIP CRAS CV 100796/2017	2020	101.000,00		93,00%	7,00%	7.070,00		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MOB. URBANA PAVIM. CT 502019-49	2020	4.033.261,49		40,00%	60,00%	2,419.956,89		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESUL	2019	1.561.152,00		80,00%	20,00%	312.230,40		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CV 529562-03	2020	3.133.494,00		90,30%	9,70%	303.948,92		
RECAPEAMENTO AV. FARROUPILHA CV 34555/219	2021	577.000,00		0,00%	100,00%			577.000,00
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 31060/2019	2021	100.000,00		0,00%	100,00%			100.000,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV 902889/20	2021	105.275,00		0,00%	100,00%		:	105.275,0
AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA CV 902595/20	2021	210,600,00	0,00%	0,00%	100,00%			210.600,00
CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO CV 897337/19	2021	501.000,00		0,00%	100,00%			501.000,00
REVITALIZAÇÃO E REFORMA MUSEU CÔNEGO HUGO CV 899117/20	2021	239.811,00		0,00%	100,00%			239.811,0
PAVIMENTAÇÃO RUA ERNESTO ALVES / CARLOS GOMES CV 015605/20	2021	247.856,00	0,00%	0,00%	100,00%			247.856,00
REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	2021				100,00%	<u></u>	30.000,00	
RECUPERAR LOGRADOUROS PÚBLICOS	2021				100,00%		30.000,00	
MANTER A SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2021				100,00%		20.000,00	
MANTER E CONSERVAR A LIMPEZA PÚBLICA NOS LOGRADOUROS	2021				100,00%		1.200.000,00	
CONSERVAR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS	2021				100,00%		30,000,00	
Total dos Recurso	os a Priorizar	11. 4840 <u>5</u>		16	::	3.093.773,61	1:310.000,00	2.970,297,0

FONTE: Contadoria Municipal

Este demonstrativo visa evidenciar os projetos em execução em 2020, cuja prioridade de conclusão serão asseguradas em 2021, bem como, os novos projetos já encaminhados até 2020 e com possibilidade de serem concluídos em 2021, mediante a liberação dos recursos pela União Federal.

Também ficou previstos algumas despesas necessárias para a manutenção e conservação do patrimônio público, desta forma, ficando atendido o preconizado no artigo 45 da Lei Fiscal.

Luiz Vanderlei Frescuta Contador CRC/RS 69219 PM São Francisco de Assis-RS CNP.1-87-896-882/0001-01